



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-251	23/12/2024 16:22
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
ANA CRISTINA SALAZAR	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO LDO CARGOS	
Descrição	
Of. Mens. n.º 271/24-GPM	



Of. Mens. n.º 271/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237 de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para prever criações e nomeações de cargos na LDO, para o funcionamento das Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 23/12/2024 16:48:40

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YTKB.XAEK.EFGE.Z5NO



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ / 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”.

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; **Atendente de Farmácia 3 vagas**; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 6 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; **Fonoaudiólogo 20h 1 vaga**; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; **Oficial Administrativo 7 vagas**; **Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga**; Operário 8 vagas; Professor anos iniciais 24 vagas; Professor Anos Finais 5 **vagas**; Professor Educação Especial Inclusiva **7 vagas**; **Professor – Área I – Educação Infantil 24h 1 vaga**; Professor Educação Infantil 32h/s **9 vagas**; **Psicopedagogo 1 vaga**; Secretário de Escola 3 vagas; **Supervisor Educacional 20h 8 vagas**; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 3 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;



- b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga;
- c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;
- d) ampliação de cargos de Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 7 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial **Inclusiva** 7 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Professor Educação Infantil 24h 1 vaga; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 2 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 1 vaga; Coordenador de Setor 3 vagas; **Recepcionista 1 vaga**; e
- e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

## II – No Poder Legislativo:

- a) Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;
- b) Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;
- c) Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- d) Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- e) Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;
- f) Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);
- g) Aumento real de remuneração de até 15%.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 24/12/2024 8:13:53

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 5TAZ.K2EO.1IJX.TDOH



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 251/2024, foi registrado através do n.º 417/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 4602/2024, em 24 de dezembro de 2024, às 09h45.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 24/12/2024 às 09:50:29.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EHSR.AKFG.3OSD.VOQS



Of. Mens. n.º 272/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Retirada, devolução e substituição de Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Solicitamos a retirada e devolução do Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237 de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", enviado pelo Of. Mens. 271/2024-GPM.

Na oportunidade enviamos o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237 de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", para apreciação e votação por essa Casa, como substitutivo ao que está sendo retirado, em virtude de necessidade de ajuste nas quantidades do cargo de Diretor de Departamento, bem como do cargo de Coordenador de Setor.

Esse Projeto de Lei justifica-se para prever criações e nomeações de cargos na LDO, para o funcionamento das Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 26/12/2024 13:38:17

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Q0RI.IRLJ.OJFW.QJXC



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ / 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”.

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; **Atendente de Farmácia 3 vagas**; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 6 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; **Fonoaudiólogo 20h 1 vaga**; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; **Oficial Administrativo 7 vagas**; **Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga**; Operário 8 vagas; Professor anos iniciais 24 vagas; Professor Anos Finais 5 **vagas**; Professor Educação Especial Inclusiva **7 vagas**; **Professor – Área I – Educação Infantil 24h 1 vaga**; Professor Educação Infantil 32h/s **9 vagas**; **Psicopedagogo 1 vaga**; Secretário de Escola 3 vagas; **Supervisor Educacional 20h 8 vagas**; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; **Coordenador de Setor 4 vagas**; **Diretor de Departamento 3** vaga; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;





- b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga;
- c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;
- d) ampliação de cargos de Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 7 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial **Inclusiva** 7 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Professor Educação Infantil 24h 1 vaga; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 2 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; **Diretor de Departamento 3** vaga; Coordenador de Setor 1 vaga; **Recepcionista 1** vaga; e
- e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

## II – No Poder Legislativo:

- a) Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;
- b) Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;
- c) Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- d) Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- e) Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;
- f) Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);
- g) Aumento real de remuneração de até 15%.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 26/12/2024 13:37:18

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JYX3.VSRE.Z2ZV.21JB



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 251/2024, foi registrado através do n.º 418/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 4620/2024, em 26 de dezembro de 2024, às 14h05.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 26/12/2024 às 14:07:39.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **DIXM.M7ZT.BGC7.A3HL**



Of. Mens. n.º 273/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Retirada e devolução de Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Solicitamos a retirada e devolução do Projeto de Lei remetido pelo Of. Mens. n.º 272/24-GPM, em virtude de necessidade de ajustes referentes às quantidades dos cargos em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 27/12/2024 9:18:06

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela X1EH.4TFY.XHMN.BRS9



Of. Mens. n.º 274/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Sessão extraordinária.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Solicitamos, em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, a realização de uma sessão extraordinária em data constante na semana corrente, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia** e de outras matérias que o legislativo necessite incluir:

I - Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237 de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para prever criações e nomeações de cargos na LDO, para o funcionamento das Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 27/12/2024 9:18:24

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MK6N.QZYK.DJBJ.XA3Q



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ / 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”.

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; **Atendente de Farmácia 3 vagas**; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 6 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; **Fonoaudiólogo 20h 1 vaga**; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; **Oficial Administrativo 7 vagas**; **Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga**; Operário 8 vagas; Professor anos iniciais 24 vagas; Professor Anos Finais 5 **vagas**; Professor Educação Especial Inclusiva **7 vagas**; **Professor – Área I – Educação Infantil 24h 1 vaga**; Professor Educação Infantil 32h/s **9 vagas**; **Psicopedagogo 1 vaga**; Secretário de Escola 3 vagas; **Supervisor Educacional 20h 8 vagas**; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; **Coordenador de Setor 4 vagas**; **Diretor de Departamento 5** vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;



- b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga;
- c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;
- d) ampliação de cargos de Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 7 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial **Inclusiva** 7 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Professor Educação Infantil 24h 1 vaga; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 2 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; **Diretor de Departamento** 5 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; **Recepcionista** 1 vaga; e
- e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

## II – No Poder Legislativo:

- a) Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;
- b) Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;
- c) Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- d) Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- e) Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;
- f) Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);
- g) Aumento real de remuneração de até 15%.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 27/12/2024 9:18:43

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XV5P.VCM7.SDTQ.DLWH





## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 251/2024, foi registrado através do n.º 419/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 4633/2024, em 27 de dezembro de 2024, às 09h42.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 27/12/2024 às 10:00:04.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IRHK.DKUT.Q3PV.SXXZ



Ofícios

Processo	Data/Hora
2024-118	31/08/2024 16:04
Unidade	
SETOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
Solicitante	
MONIQUE SHENDI PODILCHUK	
Tipo	
Ofícios	
Assunto	
GPM - OFICIOS CÂMARA DE VEREADORES	
Descrição	
Projetos de Lei alteração PPA 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025	



LEI N.º 10.237, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes  
Orçamentárias para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – anexo das metas e prioridades para o exercício;

II – previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para os exercícios 2025, 2026 e 2027;

III – previsão da Receita Corrente Líquida para 2025;

IV – anexo de Metas Fiscais que conterà:

a. metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios 2025 a 2027, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c. metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d. evolução do patrimônio líquido;

e. origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

f. avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

g. estimativa e compensação da renúncia da receita;

h. margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;



V – anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 2.º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nessa Lei.

Art. 3.º Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4.º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

## **CAPÍTULO III**

### **A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

#### **Seção I**

##### **Da Apresentação do Orçamento**

Art. 5.º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6.º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação, nos termos que possibilita a Portaria STN nº 163, art. 6º.

§ 1.º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2.º O QDD e a modalidade de aplicação poderão ser alterados diretamente no SIAFIC, sem a necessidade de edição atos normativos formais.



§ 3.º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou, antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento.

## Seção II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7.º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita total prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1.º A Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência para:

I – atendimento dos riscos fiscais;

II – a servir de cobertura para créditos adicionais e especiais durante o exercício;

III – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2.º A partir do dia 15 do mês de dezembro de 2025, o saldo da reserva de contingência destinada para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3.º O projeto de lei de orçamento poderá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8.º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9.º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1.º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2.º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e a sonegação, da



quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

### Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10 O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e a respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12 No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13 Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos, por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

### Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14 Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.



Art. 15 O controle de custos de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

#### Seção V

##### Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

#### Seção VI

##### Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17 Para fins de cumprimento do art. 62, da Lei Complementar nº\_101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

#### Seção VII

##### Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18 O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

#### Seção VIII

##### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19 A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Art. 20 O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21 A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22 No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos de que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- I – formalização de contrato ou congênere;
- II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- III – acompanhamento da execução; e
- IV – prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23 Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

## Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência.

Art. 24 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferências de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;





II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DSESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

##### Seção I

##### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

##### Seção II

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 26 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

##### I – no Poder Executivo:

a. nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 6 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Operário 8 vagas; Professor anos iniciais 24 vagas; Professor Anos Finais 1 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 2 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas;



Coordenador de Setor 3 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga.

b. nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga.

c. concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar.

d. ampliação de cargos de Fonoaudiólogo 20h 01 vaga; Oficial Administrativo 07 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 03 vagas; Professor Anos Finais 01 vaga; Professor Educação Especial 07 vagas; Supervisor Educacional 08 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 01 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Professor Educação Inf. 24h 01 vaga; Professor Educação Inf. 32h 05 vagas; Diretor de Departamento 01 vaga; Técnico de Enfermagem 04 vagas; Enfermeiro 02 vagas; Médico Veterinário 02 vaga; Técnico em Saúde Bucal 02 vagas; Atendente de Farmácia 03 vagas; Farmacêutico 01 vaga; Médico Comunitário 01 vaga; Cirurgião Dentista 01 vaga; Geólogo 01 vaga; Engenheiro Agrônomo 01 vaga; Fiscal Ambiental 01 vaga; Engenheiro Ambiental 01 vaga.

e. alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira;

I – No Poder Legislativo:

a. Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;

b. Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;

c. Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

d. Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

e. Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;

f. Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);

g. Aumento real de remuneração de até 15%.

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do



Poder Legislativo de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e concessão de aumento para contemplar o pagamento dos pisos de categorias funcionais.

§ 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27 Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outras alternativas possíveis.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU;
- III - concessão de descontos ou isenções para entidades assistenciais, aposentados, viúvas, pessoas de baixa renda;
- IV – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

## CAPÍTULO VI

### DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.



§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade em ambos os Poderes:

I – diárias;

II – serviço extraordinário;

III – realização de obras;

IV – aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas à pessoal, saúde, educação e assistência social.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30 As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I – proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;

II – a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;



IX – ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;

X – ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

XI – incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

XII – incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;

XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro;

XIV - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.

Art. 31 No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo, as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 (vinte) de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso IV do caput, as emendas, com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 32 Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 60 dias contados da promulgação da Lei



Orçamentária Anual.

1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por IGOR DOS  
SANTOS OLIVEIRA (CPF 823.314.210-72)  
Data: 10/09/2024 14:52:51

Igor dos Santos Oliveira  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA  
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)  
Data: 10/09/2024 14:16:37

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EKPO.643U.SYYZ.LAUQ



**Órgão 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Unidade 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função 01 LEGISLATIVA  
Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa 0001 Gestão do Poder Legislativo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1021	Aquisição de Veículos			0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1022	Ampliação do Quadro de Servidores			0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2054	Manutenção de Bens Móveis e Imóveis			0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
2055	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			0,00	1.888.000,00	0,00	1.888.000,00
2056	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			0,00	7.180.000,00	0,00	7.180.000,00
Total Órgão					9.918.000,00	0,00	9.918.000,00

**Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO**  
Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2146	Manutenção do Gabinete do Prefeito			0,00	1.607.850,00	0,00	1.607.850,00
2147	Manutenção da Jari			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2180	Manutenção da Coordenadoria e Conselho da Mulher			0,00	62.468,00	0,00	62.468,00



**Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO**  
 Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO  
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2146	Manutenção do Gabinete do Prefeito						
2148	Manutenção da Assessoria de Comunicação			0,00	365.300,00	0,00	365.300,00

**Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO**  
 Unidade 02 GABINETE DO VICE-PREFEITO  
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2149	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito			0,00	313.400,00	0,00	313.400,00

**Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO**  
 Unidade 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI  
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção 124 CONTROLE INTERNO  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2152	Manutenção da Unidade de Controle Interno			0,00	737.300,00	0,00	737.300,00





**Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO**  
Unidade 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Função 02 JUDICIÁRIA  
Subfunção 061 AÇÃO JUDICIÁRIA  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2150	Manutenção da Procuradoria Geral do Município			0,00	2.146.700,00	0,00	2.146.700,00

**Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO**  
Unidade 05 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA  
Função 02 JUDICIÁRIA  
Subfunção 061 AÇÃO JUDICIÁRIA  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2151	Reaparelhamento da Procuradoria			0,00	0,00	49.700,00	49.700,00

**Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO**  
Unidade 06 FUNDO DA DEFESA CIVIL  
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA  
Subfunção 182 DEFESA CIVIL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2153	Manutenção da Defesa Civil			0,00	0,00	62.300,00	62.300,00

Total Órgão					5.283.018,00	112.000,00	5.395.018,00
-------------	--	--	--	--	--------------	------------	--------------



**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Unidade 01 FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2134	Manutenção Administrativa do FAPS - cta 10337			0,00	0,00	236.000,00	236.000,00

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Unidade 01 FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2199	Despesas com Aplicações Financeiras do RPPS			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Unidade 01 FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
Função 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Subfunção 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2135	Manutenção das Aposentadorias e Pensões			0,00	0,00	28.800.000,00	28.800.000,00



**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Unidade 01 FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Função 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção 997 RESERVA DO RPPS

Programa 9999 Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
9998	Reserva de Contingência do FAPS			0,00	0,00	17.094.441,13	17.094.441,13

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2068	Manutenção do Departamento Administrativo -DAD			0,00	12.553.104,59	500,00	12.553.604,59

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0019 Modernização da Transparência

Objetivo Ampliar os mecanismos de transparência, especialmente no que tange ao Site da Prefeitura (facilitar a busca de informações por parte da população)

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1036	Melhoria da Gestão Administrativa e Tributária	Ampliar os mecanismos de Transparência, especialmente no que tange ao Site da Prefeitura Municipal (facilitar a busca de informações por parte da população)	Atingir 100% de cidadãos informados	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00



**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0020 Modernização Administrativa e Qualificação Profissional  
Objetivo Promover Reforma Administrativa e valorizar o servidor (incluindo revisão da matriz salarial)

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1037	Revisão da Matriz Salarial e Promoção da Reforma Administrativa		Atingir 12,5% dos servidores qualificados e com matriz salarial revisada.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Unidade 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2069	Manutenção do Departamento de Compras - DEC			0,00	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Unidade 04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2070	Manutenção do Departamento Financeiro - DEF			0,00	1.986.019,59	0,00	1.986.019,59



**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Unidade 04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0021 Modernização da Gestão Tributária

Objetivo Promover campanhas de incentivo ao consumo de bens e serviços no município, valorizando e fortalecendo do as empresas locais e aumentando a arrecadação

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1039	Apoio a Educação Fiscal		Attingir 5% de melhoria das estruturas e de promoção da educação fiscal	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Unidade 04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa 0000 Operações e Encargos Especiais

Objetivo Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2072	Manutenção de Amortizações de Dívidas			0,00	9.075.600,00	0,00	9.075.600,00

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Unidade 04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa 0000 Operações e Encargos Especiais

Objetivo Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2035	Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais			0,00	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00



RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

DIEGO DIAS DOS SANTOS

Versão Nº: 86

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 Unidade 04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
 Função 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Subfunção 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Programa 9999 Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
9999	Reserva de Contingência			0,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 Unidade 05 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2071	Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT			0,00	2.621.119,59	0,00	2.621.119,59

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 Unidade 06 FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS  
 Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA  
 Subfunção 182 DEFESA CIVIL  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2073	Manutenção do FUNREBOM			0,00	92.500,00	0,00	92.500,00

<b>Total Órgão</b>					<b>40.968.843,77</b>	<b>46.330.941,13</b>	<b>87.299.784,90</b>
--------------------	--	--	--	--	----------------------	----------------------	----------------------

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2110	Gestão dos Serviços Socioassistencias			0,00	0,00	1.631.742,80	1.631.742,80
2111	Gestão do SUAS			0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2198	Manutenção e Conservação de Veículos SMTDS			0,00	0,00	335.000,00	335.000,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa 0042 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Objetivo 1. Ampliar os serviços de Proteção Social Básica, de Média e Alta complexidade;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2156	Manutenção Acolhimento a Idoso	Serviços de acolhimento em ILPI -Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa	Manter a capacidade de acolhimento em ILPI para 40 idosos em situação de risco e vulnerabilidade	0,00	0,00	966.400,00	966.400,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa 0050 Serviço de Prot. Social Básica no Domicílio para PCD e Idoso

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2175	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para PCD e Idoso	Implementação do serviço. Encaminhamento rede de proteção. Inclusão social. Prevenção de confinamento/isolamento de idosos ou PCDs	Acompanhar até 20 usuários	0,00	0,00	3.700,00	3.700,00



**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa 0041 Proteção Social Básica

Objetivo "1. Ampliar os serviços de Proteção Social Básica, de Média e Alta complexidade; 2. Investir na articulação com a Cultura e Esportes, ações voltadas à juventude, utilizando espaços e estruturas, entre outros; 3. Disponibilizar capacitações continuadas para os profissionais da Assistência Social; 4. Apoiar as políticas de valorização de idosos, com expansão de programas de exercícios em parques públicos, hidroginástica, além de programas de prevenção e promoção (envolver os clubes de mães); 5. Viabilizar atenção aos portadores de necessidades especiais, com políticas públicas de promoção à acessibilidade e ao emprego, além do encaminhamento de apoio assistencial em casos específicos; 6. Fortalecer os conselhos municipais, ações, convênios e parcerias existentes; 7. Fortalecer a atuação do PROCON, órgão de defesa e proteção do consumidor; 8. Fortalecer parceria com a APAE, Asilo Luzia Catarina/Oscar Vargas, bem como com Casas de Recuperação para Dependentes Químicos; 9. Qualificar o SINE, buscando atingir as metas da região, bem como estabelecer um diálogo com as empresas da cidade para que as mesmas deem oportunidades a quem ainda não tem experiência; 10. Criação de um programa de assistência social que permitirá que jovens que estão no cadastro único se capacitem e, após essa capacitação, desenvolverão atividades dentro da administração municipal, por determinado período, subsidiados com uma bolsa auxílio (incluir in

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2162	Manutenção do Programa BPC na Escola	Ampliar os serviços da proteção social básica		0,00	0,00	5.932,48	5.932,48

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa 0042 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Objetivo 1. Ampliar os serviços de Proteção Social Básica, de Média e Alta complexidade;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2160	Intervenção de MC para pessoas com Deficiência	Ampliar os serviços da proteção social básica, de média e de alta complexidade	Ampliar os serviços da proteção social básica, de média e de alta complexidade	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0041 Proteção Social Básica

Objetivo "1. Ampliar os serviços de Proteção Social Básica, de Média e Alta complexidade; 2. Investir na articulação com a Cultura e Esportes, ações voltadas à juventude, utilizando espaços e estruturas, entre outros; 3. Disponibilizar capacitações continuadas para os profissionais da Assistência Social; 4. Apoiar as políticas de valorização de idosos, com expansão de programas de exercícios em parques públicos, hidroginástica, além de programas de prevenção e promoção (envolver os clubes de mães); 5. Viabilizar atenção aos portadores de necessidades especiais, com políticas públicas de promoção à acessibilidade e ao emprego, além do encaminhamento de apoio assistencial em casos específicos; 6. Fortalecer os conselhos municipais, ações, convênios e parcerias existentes; 7. Fortalecer a atuação do PROCON, órgão de defesa e proteção do consumidor; 8. Fortalecer parceria com a APAE, Asilo Luzia Catarina/Oscar Vargas, bem como com Casas de Recuperação para Dependentes Químicos; 9. Qualificar o SINE, buscando atingir as metas da região, bem como estabelecer um diálogo com as empresas da cidade para que as mesmas deem oportunidades a quem ainda não tem experiência; 10. Criação de um programa de assistência social que permitirá que jovens que estão no cadastro único se capacitem e, após essa capacitação, desenvolverão atividades dentro da administração municipal, por determinado período, subsidiados com uma bolsa auxílio (incluir in

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2163	Programa Criança Feliz	Manutenção dos serviços	Manutenção dos serviços executados	0,00	0,00	136.500,00	136.500,00





**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0043 PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Objetivo " Reforçar os programas de prevenção à violência contra a mulher e violência a qualquer outro tipo de preconceito, bem como garantir adequada assistência às vítimas; promovendo a adequação dos serviços de saúde às vítimas de violência; "

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2164	Manutenção das Ações do PETI	Executar o Plano de Ação de Ação Estratégica do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Combate ao Trabalho Infantil. Verificar através do cadastro único os apontamento de famílias com incidência de trabalho infantil.	Manter o atendimento	0,00	0,00	4.380,00	4.380,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0044 Serv. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Objetivo " Implantar o Serviço Patrulhense de Acolhida, em parceria com instituições da cidade, como igrejas, para posterior reencaminhamento de pessoas em vulnerabilidade social para suas cidades de origem; "

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2165	Manutenção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes	Manutenção do acolhimento provisório excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos. Acompanhar em 100% as famílias as quais os filhos encontram-se acolhidos.	Manter 20 vagas para acolhimento crianças e adolescentes em duas unidades de Casa Lar	0,00	0,00	1.400.300,00	1.400.300,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1061	Criação do CRAS-Várzea e Manutenção do Equipamento Social			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2112	Gestão dos Benefícios Eventuais			0,00	0,00	280.712,64	280.712,64
2127	Manutenção do Conselho CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social			0,00	0,00	7.500,00	7.500,00



Versão Nº: 86

2166	Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante	0,00	0,00	1.270.093,49	1.270.093,49
2167	Gestão e Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2168	Gestão do Programa Bolsa Família	0,00	0,00	373.080,00	373.080,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0045 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

Objetivo Investir na articulação com a Cultura e Esportes, ações voltadas à juventude, utilizando espaços e estruturas, entre outros; Criação de um programa de assistência social que permitirá que jovens que estão no cadastro único se capacitem e, após essa capacitação, desenvolverão atividades dentro da administração municipal, por determinado período, subsidiados com uma bolsa auxílio (incluir inclusive jovens do Programa Pé-Quente); "

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2170	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos	Investir na articulação com cultura e esportes, ações voltadas a juventude, utilizando espaços e estruturas entre outros. Criação de um programa de assistência social que permitirá que jovens que estão no cadastro único se capacite e, após essa capacitação, desenvolverão atividades dentro da administração municipal, por determinado período, subsidiados com uma bolsa auxílio (incluir inclusive jovens do programa Pé-Quente). Ampliar em 20% a cobertura do atendimento para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ampliar em 20%	0,00	0,00	610.948,90	610.948,90

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0046 CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social

Objetivo "1. Ampliar os serviços de Proteção Social Básica, de Média e Alta complexidade;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2171	Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Manter a cobertura do serviço especializado e continuado e família e indivíduos em situação de violação de direitos, com perspectiva de redução de 20%, conforme pactuação de um total de 50 famílias acompanhadas; Fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva. Prevenção da reincidência de violação de direitos	Manter a cobertura do serviço especializado	0,00	0,00	831.518,10	831.518,10



**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**  
 Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa 0048 Serv. de Acolhimento p/ mulheres em situação de violência  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2173	Contratação do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência	Implementar o serviço de acolhimento provisório, para mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica ou familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Realizar parceria com organização da sociedade civil para prestação do serviço com disponibilidade de 02 vagas	Implementar o serviço de acolhimento provisório	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**  
 Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa 0052 Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2177	Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua	Promover acesso ao banho e material de higiene pessoal, vestuário, refeição. Concessão de benefício eventual de vulnerabilidade social temporária, passagem intermunicipal, encaminhamento para inclusão em programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas setoriais e do sistema de garantia de direitos. Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial. Promover ações para reinserção familiar e/ou comunitária. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia da pessoa em situação de rua	Manutenção dos serviços realizados	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**  
 Unidade 02 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
------	----------------	------------	-------	------	---------------	-----------------	-------------



Versão Nº: 86

2128	Manutenção do FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
2129	Manutenção do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	3.200,00	2.500,00	5.700,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**  
Unidade 03 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2113	Gestão e Manutenção do PROCON			0,00	143.750,00	178.000,00	321.750,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**  
Unidade 03 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2130	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados a SMTDS			0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**  
Unidade 03 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2188	Manutenção do Conselho das Pessoas com Deficiência			0,00	2.500,00	0,00	2.500,00



RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

DIEGO DIAS DOS SANTOS

Versão Nº: 86

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**  
Unidade 03 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2114	Manutenção do Conselho Tutelar			0,00	710.400,00	0,00	710.400,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**  
Unidade 03 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
Função 11 TRABALHO  
Subfunção 334 FOMENTO AO TRABALHO  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2169	Frentes Emergenciais de Trabalho			0,00	335.100,00	0,00	335.100,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**  
Unidade 03 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
Função 11 TRABALHO  
Subfunção 334 FOMENTO AO TRABALHO  
Programa 0049 Trabalho e Inclusão Produtiva  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2174	Trabalho e Inclusão Produtiva	Qualificar o SINE, buscando atingir as metas da região, bem como estabelecer um diálogo com as empresas da cidade para que as mesmas deem oportunidades a quem ainda não tem experiência	Ofertar e preencher vagas de emprego	0,00	214.200,00	0,00	214.200,00

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL**

Unidade 04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total	
2131	Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso			0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	
Total Órgão						1.414.150,00	9.050.308,41	10.464.458,41

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função 12 EDUCAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2003	Manutenção da Mostra de Ciência e Tecnologia			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2004	Manutenção da Feira do Livro			0,00	0,00	28.000,00	28.000,00

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função 12 EDUCAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0004 EducaSAP

Objetivo Modernizar os espaços escolares com a utilização de tecnologias digitais aplicadas à Educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2002	Aperfeiçoamento e Qualificação dos Profissionais da Educação		Manter a formação continuado dos profissionais da educação - PME metas 5 e 7	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00



**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa 0004 EducaSAP  
Objetivo Modernizar os espaços escolares com a utilização de tecnologias digitais aplicadas à Educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2001	Manutenção/Qualificação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE		Manter o atendimento da educação especial - PME meta 4	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
2009	Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		Manter o atendimento - PME metas 7, 17 e 18	0,00	0,00	19.314.726,42	19.314.726,42
2192	Educação das Relações Étnico-raciais e Ensino das Culturas e Histórias Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas	Recurso 0020 - MDE, em cumprimento a Lei Federal nº 9.394/1996 e Decreto Estadual nº 53.817/2021	Manter a formação dos professores - PME metas 5 e 7	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa 0007 Escola que Faz  
Objetivo Criar estratégias de retomar o atendimento de alunos em turno inverso dentro da perspectiva da Educação Integral nas escolas de Ensino Fundamenta; Manter e fortalecer o programa AABB Comunidade.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2031	Atendimento em Turno Integral		Atendimento de 400 alunos em turno integral, 7 horas diárias, no mínimo 03 dias por semana - PME Meta 06	0,00	0,00	173.000,00	173.000,00

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
Subfunção 362 ENSINO MÉDIO  
Programa 0008 Cidadão do Futuro  
Objetivo Possibilitar o incentivo ao acesso a permanência dos alunos de ensino médio combinado com a inserção no mercado de trabalho.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2032	Manutenção das Atividades do Programa Cidadão do Futuro		Atendimento 200 alunos - PME Meta 03	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função 12 EDUCAÇÃO

Subfunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0003 Qualifica E.I.

Objetivo Modernizar os espaços escolares com a utilização de tecnologias digitais aplicadas à Educação; Priorizar o atendimento da Educação Infantil, com a ampliação da oferta de vagas; Buscar recursos externos para construção de novas escolas, bem como celebrar parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, visando o aumento da oferta de vagas.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2016	Ampliação de Vagas na Educação Infantil	Atendimento a Orientação Conjunta MP-RS e TCE-RS nº 01/2024	Ampliar indicador em 20% -PME meta 1	0,00	0,00	5.328.000,00	5.328.000,00
2018	Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	Atendimento a Orientação Conjunta MP-RS e TCE-RS nº 01/2024	Manter o atendimento - PME metas 1, 17 e 18	0,00	0,00	13.215.486,83	13.215.486,83

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função 12 EDUCAÇÃO

Subfunção 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2022	Valorização da Diversidade Através de Parcerias			0,00	89.600,00	261.000,00	350.600,00

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Função 12 EDUCAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1145	Bolsa Patrocínio - Educação			0,00	12.840,00	0,00	12.840,00
2005	Manutenção da SEMED			0,00	602.697,73	2.035.728,50	2.638.426,23
2006	Manutenção dos Conselhos Municipais - SEMED			0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2007	Manutenção do Conselho Municipal da Educação			0,00	13.500,00	0,00	13.500,00





**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Função 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa 0004 EducaSAP  
 Objetivo Modernizar os espaços escolares com a utilização de tecnologias digitais aplicadas à Educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1003	Adequar os Espaços de Ensino Fundamental		Adequar 20% das escolas de ensino fundamental - PME meta 2	0,00	0,00	1.623.100,00	1.623.100,00
1111	Aquisição Equipamentos TIC - TC Nº 202140041-5 FNDE	RECURSO 1459	Aquisição de equipamentos conforme Termo de Compromisso	0,00	0,00	98.902,55	98.902,55
1113	Construção da EMEF Nossa Senhora Medianeira - TC Nº 202104100-1 FNDE	recurso 1457	Construção nova EMEF Nossa Senhora Medianeira	0,00	0,00	2.261.518,46	2.261.518,46
1272	Adequar os Espaços de Ensino Fundamental-Emenda Dep. Maria do Rosário			0,00	0,00	184.860,00	184.860,00
2010	Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental		Manter o atendimento - PME metas 2 E 7	0,00	1.834.317,98	10.002.587,02	11.836.905,00
2011	Apoio Financeiro as Escolas de Ensino Fundamental		Manter o atendimento - PME meta 19		0,00	236.200,00	236.200,00
2012	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA		Atendimento alunos EJA - PME metas 9 e 10	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2023	Conectividade e Acessibilidade Digital nas Escolas de Ensino Fundamental		Acesso wi-fi em 100% das salas de aula - PME Metas 2 e 7.	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00
2024	Manutenção/Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Aplicativos e Plataformas Digitais		100% das escolas municipais de ensino fundamental - PME Meta 7	0,00	0,00	124.300,00	124.300,00

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Função 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa 0005 Alimentação Escolar  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2025	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		Manter o atendimento de 100% dos alunos - PME Meta 02	0,00	674.100,00	325.822,00	999.922,00



**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa 0006 Transporte Escolar  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2028	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		Manter o atendimento de 100% dos alunos - PME Meta 02	0,00	119.272,47	5.275.847,12	5.395.119,59

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
Subfunção 362 ENSINO MÉDIO  
Programa 0005 Alimentação Escolar  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2027	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio		Manter o atendimento de 100% dos alunos - PME Meta 03	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
Subfunção 362 ENSINO MÉDIO  
Programa 0006 Transporte Escolar  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2029	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio		Manter o atendimento de 100% dos alunos - PME Meta 03	0,00	512.800,00	2.300.000,00	2.812.800,00



**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Função 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção 364 ENSINO SUPERIOR  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2014	Qualificação/Ampliação do Acesso à Educ. Sup. - Polo Universitário			0,00	873.252,46	0,00	873.252,46

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Função 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2008	Manutenção do PIM	Atendimento a Orientação Conjunta MP-RS e TCE-RS nº 01/2024		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Função 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa 0003 Qualifica E.I.  
 Objetivo Modernizar os espaços escolares com a utilização de tecnologias digitais aplicadas à Educação; Priorizar o atendimento da Educação Infantil, com a ampliação da oferta de vagas; Buscar recursos externos para construção de novas escolas, bem como celebrar parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, visando o aumento da oferta de vagas.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1001	Modernizar os Espaços da Educação Infantil	Atendimento a Orientação Conjunta MP-RS e TCE-RS nº 01/2024	Adequar 13% das escolas - PME meta 01	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
1002	Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil	Atendimento a Orientação Conjunta MP-RS e TCE-RS nº 01/2024	ampliar o indicador em 9% - PME Meta 01	0,00	0,00	254.000,00	254.000,00
1112	Construção da EMEI Costinha - TC nº 20214588-1 FNDE	RECURSO 1458	Construção na nova EMEI Costinha	0,00	0,00	2.065.120,87	2.065.120,87
2015	Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas		Manutenção do Programa		0,00	270.000,00	270.000,00
2019	Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil	Atendimento a Orientação Conjunta MP-RS e TCE-RS nº 01/2024	Manter as Escola de Educação Infantil - PME meta 1	0,00	1.502.811,65	14.200.976,35	15.703.788,00



2020	Apoio Financeiro as Escolas de Educação Infantil	Manter o atendimento e ampliar para mais 1 escola - PME meta 19	0,00	101.000,00	101.000,00
------	--	---	------	------------	------------

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Função 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa 0005 Alimentação Escolar  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2026	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil		Manter o atendimento de 100% dos alunos - PME Meta 01	0,00	695.500,00	335.638,00	1.031.138,00

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Função 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção 368 EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Programa 0006 Transporte Escolar  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2030	Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar		Assegurar a manutenção de 100% dos veículos de transporte escolar	0,00	0,00	1.285.300,00	1.285.300,00

<b>Total Órgão</b>					6.937.692,29	81.526.414,12	88.464.106,41
--------------------	--	--	--	--	--------------	---------------	---------------

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
 Unidade 01 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS  
 Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA  
 Subfunção 181 POLICIAMENTO  
 Programa 0009 Trânsito e Segurança  
 Objetivo Tornar permanente a fonte de financiamento das câmeras de vídeo-monitoramento.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1231	Convênio CONSEPRO - Aquisição de pistola Taser destinada a Polícia Civil				10.000,00	0,00	10.000,00
2046	Manutenção de Câmeras de Vídeo-monitoramento	Tornar permanente a fonte de financiamento das câmeras de videomonitoramento	Manter 100% das câmeras de vídeo-monitoramento em funcionamento	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00



## RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

DIEGO DIAS DOS SANTOS

Versão Nº: 86

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS  
Função 26 TRANSPORTE  
Subfunção 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2033	Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança			0,00	750.050,44	72.600,00	822.650,44

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
Unidade 02 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI  
Função 15 URBANISMO  
Subfunção 452 SERVIÇOS URBANOS  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1284	Termo de Cooperação Técnica nº 056/2023 - PROCEL-ENBPAP			0,00	0,00	754.326,42	754.326,42
2036	Manutenção do Departamento de Iluminação Pública			0,00	60.289,16	3.585.000,00	3.645.289,16

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
Unidade 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2038	Manutenção do Departamento Municipal de Obras			0,00	5.555.977,15	0,00	5.555.977,15
2043	Manutenção do Parque Rodoviário			0,00	846.322,20	0,00	846.322,20
2044	Manutenção e Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos			0,00	1.055.500,00	1.000.002,00	2.055.502,00
2045	Abastecimento de Veículos e Máquinas			0,00	2.100.000,00	1,00	2.100.001,00



**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

Função 14 DIREITOS DA CIDADANIA

Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa 0011 Pavimentação de Ruas e Avenidas

Objetivo Dar continuidade ao projeto mobilidade urbana. Dar andamento ao projeto de duplicação da ERS-030. Empreender esforços para o término da Avenida Afonso Porto Emerim, fazendo a ligação até a 474. Elaborar projetos para pavimentar também as outras localidade do interior.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1274	Convênio FPE 955419/2023 MIDR/Caixa - Pavimentação de estradas Vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Kneviz)			0,00	0,00	550.000,00	550.000,00

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

Função 15 URBANISMO

Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1271	Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades			0,00	0,00	400.203,55	400.203,55
2039	Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas			0,00	554.981,81	2,00	554.983,81
2040	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais			0,00	1.577.761,41	0,00	1.577.761,41
2041	Manutenção e Conservação de Pontes, Pontilhões e Bueiros			0,00	212.939,08	0,00	212.939,08
2186	Manutenção do Cemitério Municipal			0,00	57.000,00	0,00	57.000,00

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

Função 15 URBANISMO

Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa 0011 Pavimentação de Ruas e Avenidas

Objetivo Dar continuidade ao projeto mobilidade urbana. Dar andamento ao projeto de duplicação da ERS-030. Empreender esforços para o término da Avenida Afonso Porto Emerim, fazendo a ligação até a 474. Elaborar projetos para pavimentar também as outras localidade do interior.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
------	----------------	------------	-------	------	---------------	-----------------	-------------



Versão Nº: 86

1244	Recapeamento asfáltico da Rua Ângelo Tedesco-Convênio nº 943588/2023 MCIDADES/CAIXA	0,00	0,00	626.453,00	626.453,00
1247	Pavimentação de parte da AV. Afonso Porto Emerim-Emenda Especial Deputado Bibo Nunes CTA. 3026	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
1250	Pavimentação na localidade de Aldeia Velha	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
1269	Recursos Oriundos da CORSAN	0,00	0,00	1.183.428,27	1.183.428,27
1281	Convênio FPE nº 5198/2023 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Para as ruas São Paulo, Paul Harris e São João	0,00	0,00	1.202.528,03	1.202.528,03

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
 Função 15 URBANISMO  
 Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa 0013 Construção de novos nichos para o Cemitério Municipal  
 Objetivo Construir de novos nichos para o Cemitério Municipal.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1020	Ampliação do Cemitério Municipal		Construir 100 novos nichos.	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
 Função 17 SANEAMENTO  
 Subfunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2042	Manutenção e Conservação de Redes de Esgoto Pluvial			0,00	370.001,00	0,00	370.001,00

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA**

Unidade 04 PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM

Função 15 URBANISMO

Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1249	Aquisição de um veículo para a Brigada Militar - Emenda Especial do Deputado Marcel Van Hattem			0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
Total Órgão					13.516.822,25	10.824.544,27	24.341.366,52

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 SAÚDE

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2078	Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos cta. 67			0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
2079	Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67			0,00	0,00	3.327.297,00	3.327.297,00

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 SAÚDE

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0024 Qualificação da Participação Social

Objetivo Fortalecer a participação social na formação de políticas públicas de saúde

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1047	Realizar a Conferência Municipal de Saúde a cada 4 anos cta.67		100% das ações executadas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00





Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função 10 SAÚDE  
Subfunção 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1041	Informatiza APS cta. 10.220		Manter contrato com a Consulfarma	0,00	0,00	192.000,00	192.000,00
1204	Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde- cta 99889-Emenda nº 40330019 - Lucas Redecker	Recurso 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica Receita 1.7.1.8.03.1.1.02.15.00 – Transf Emenda Lucas Redecker- 4500 Incr Temp Atenção Primári	Aquisição de material de consumo	0,00	0,00	403,20	403,20
1207	Estruturação APS - Emenda nº 37930002 – Lasier Martins Cta. 99893	Recurso 4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica - Portaria 1.158/2022	Adquirir material permanente	0,00	0,00	60.409,34	60.409,34
1225	Estruturação da Rede de Serviços APS- Portaria 3.985/21		Utilizar saldo do recurso para aquisição de material permanente	0,00	0,00	1.781,22	1.781,22
1236	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, Portaria Nº 3483/22 E Nº 646/23	Emendas 41160002 - Marcel Van Hatten, 28640010 - Jerônimo Goergen, 41210010 - Nereu Crispim, 20230008 - Paulo Paim, 28630003 - Giovani Cherini e 32980006 - Heitor Schuch	Custeio da Semsa	0,00	0,00	10.002,00	10.002,00
1261	Ampliação da UBS AGASA RBC		Valor residual da RBC Agasa	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1265	Emenda Onyx Lorenzoni Equipamentos		Utilizar saldo para aquisição de equipamentos	0,00	0,00	79.074,00	79.074,00
1277	UBS Amiga do Idoso cta 3110		Adquirir serviços para UBS amiga do Idoso	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1278	Unidade Odontológica Móvel - UOM		Saldo de recurso que foi utilizado para adquirir UOM	0,00	0,00	211.025,00	211.025,00
1290	Comissão de Assuntos Sociais - CAS		Adquirir material de consumo e material ou bem de distribuição gratuita	0,00	0,00	250.200,00	250.200,00
1291	Enfrentamento de Enchentes RS		Utilizar para quaisquer despesas de custeio da SEMSA	0,00	0,00	38.292,00	38.292,00
2080	Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67			0,00	0,00	7.898.975,00	7.898.975,00
2081	Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435		Manter e ampliar a Rede Bem Cuidar	0,00	0,00	450.962,80	450.962,80
2082	Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073		Manter a Atenção Primária no município	0,00	0,00	3.084.000,00	3.084.000,00
2083	Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335		Manter a atenção primária no município	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
2084	Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta. 67			0,00	0,00	1.071.000,00	1.071.000,00



Versão Nº: 86

2085	Manutenção e Fortalecimento dos ACS's cta. 10.074	Manter os Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	2.106.553,00	2.106.553,00
2086	Manutenção e Fortalecimento do ESF cta. 8.412	Manter e qualificar o PIAPS	0,00	0,00	534.154,32	534.154,32
2087	Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - ASPS cta. 67		0,00	0,00	2.608.026,00	2.608.026,00
2089	Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075	Manter o incentivo para equipes de saúde bucal	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
2090	Manutenção e Fortalecimento do PIM - ASPS cta. 67		0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
2091	Manutenção e Fortalecimento do PIM cta. 8.416	Manter e aumentar o PIM	0,00	0,00	140.400,00	140.400,00
2097	Manut. e Fortalecimento Pronto Atendimento(Hospital)-ASPS cta. 67	Renovar o contrato com a Associação Hopsitalar Vila Nova	0,00	0,00	10.200.000,00	10.200.000,00
2206	Assistência Financeira Complementar Salarial dos Profissionais da Enfermagem	Manter o piso dos profissionais de enfermagem	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa 0022 Qualificação da Infraestrutura da Saúde  
 Objetivo Qualificar a estrutura física das Unidades de Saúde, através do planejamento prévio dos investimentos

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1045	Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910	Melhorias nos postos ESF'S, CAPS, AMENT, PIM e Central	Ampliar em 5%	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa 0029 Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS  
 Objetivo Qualificação das políticas públicas voltadas para a prevenção de doenças, promovendo a redução de custos com tratamentos, e fornecendo melhor qualidade de vida a toda população.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1129	Incentivo ao Cadastro de Usuários - cta 10.218, Port. 3.263/19	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar	Ampliar o acesso aos serviços de saúde em 6%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00



Versão Nº: 86

1130	Promoção da Equidade e Combate ao Preconceito-cta 99023	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e 6% no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar	Ampliar o acesso aos serviços de saúde em	0,00	0,00	19.142,95	19.142,95
2137	Crescer Saudável - PSE cta. 10.104	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e 6% no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar	Ampliar o acesso aos serviços de saúde em	0,00	0,00	100.658,53	100.658,53
2190	Rede Bem Cuidar cta. 99.017	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e 6% no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar	Ampliar o acesso aos serviços de saúde em	0,00	0,00	28.731,00	28.731,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1218	Aquisição de Equipamentos para o Hospital de Santo Antº da Patrulha		Aquisição de Equipamentos para o Hospital de Santo Antº da Patrulha	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1234	Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562		Manutenção do Programa Melhor em Casa		0,00	780.000,00	780.000,00
2092	Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67			0,00	0,00	3.876.500,00	3.876.500,00
2093	Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015		Manter o serviço de transportes de pacientes fornecendo diárias aos motoristas da saúde	0,00	0,00	125.900,00	125.900,00
2094	Manutenção e Fortalecimento SAMU - ASPS cta.67			0,00	0,00	781.000,00	781.000,00
2095	Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8410		Manter o serviço do SAMU no município	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
2096	Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078		Manter o serviço do SAMU no município	0,00	0,00	204.750,00	204.750,00
2098	Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67			0,00	0,00	1.258.000,00	1.258.000,00
2099	Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229		Manutenção do CAPS Estado	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
2100	Manut. e Fortalec. Saúde Mental -		Manutenção da Saúde Mental no município	0,00	0,00	431.736,00	431.736,00



Versão Nº: 86

2100	CAPS/AMENT - União cta. 10.079	Manutenção da Saúde Mental no município	0,00	0,00	431.736,00	431.736,00
2193	Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327	Manutenção do AMENT	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
2208	Programa SUS Digital	Implementação do Programa Sus Digital	0,00	0,00	30.319,80	30.319,80

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 SAÚDE

Subfunção 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0022 Qualificação da Infraestrutura da Saúde

Objetivo Qualificar a estrutura física das Unidades de Saúde, através do planejamento prévio dos investimentos

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1095	Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2016/17 cta 9844	Adquirir equipamentos para o hospital	Equipar o hospital utilizando saldo de CP	0,00	0,00	94.983,71	94.983,71
1138	Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patrícia Alba-Port. 74/2022-SES cta 99872	Aquisição de um veículo - emenda parlamentar Patrícia Alba - Port. 74/2022/SES	Aquisição de um veículo com saldo de recurso Patrícia Alba	0,00	0,00	2.644,21	2.644,21
1233	Emenda Deputado Ernani Polo Investimento Transporte Sanitário Eletivo		Aquisição de um veículo para secretaria municipal de saúde	0,00	0,00	55.261,85	55.261,85
1276	Equipamentos/Mobiliário RBC/UBS Cuidado Materno Paterno		Utilizar saldo para aquisição de equipamentos	0,00	0,00	200,00	200,00

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 SAÚDE

Subfunção 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0030 Qualificação da Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

Objetivo Contribuir na melhoria da qualidade de vida da população, integrando ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2139	Verão Para Todos - SAMU cta. 8.661	Ampliar acesso as consultas em média e alta complexidade	Ampliar em 5% o número de consultas especializadas	0,00	0,00	54.169,35	54.169,35



**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1275	Prevenção do HIV/AIDS, da Sífilis e das Hepatites Virais cta3109		Manter ações afirmativas e educativas sobre HIV/AIDS, da Sífilis e das Hepatites Virais	0,00	0,00	5.001,00	5.001,00
2101	Manutenção e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - ASPS cta. 67			0,00	0,00	1.658.635,09	1.658.635,09
2102	Manut. e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - Estado cta. 8.430		Manter a distribuição de medicamentos gratuitos Estado	0,00	0,00	101.330,00	101.330,00
2103	Manut. e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - União cta. 10.082		Manter a distribuição de medicamentos gratuitos União	0,00	0,00	253.075,00	253.075,00

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Programa 0031 Qualificação da Assistência Farmacêutica  
 Objetivo Contribuir na melhoria da qualidade de vida da população, integrando ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2140	Qualificar SUS Custeio cta 99.002	Ampliar o acesso da população a medicamentos de distribuição gratuita	Ampliar em 2%	0,00	0,00	56.933,88	56.933,88

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2105	Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - ASPS cta. 67			0,00	0,00	701.580,00	701.580,00
2106	Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - Taxas cta. 79			0,00	0,00	152.710,00	152.710,00



2107	Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - União cta. 10.081	Manter os serviços da VISA União	0,00	0,00	26.040,00	26.040,00
------	--	----------------------------------	------	------	-----------	-----------

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2108	Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - ASPS cta. 67			0,00	0,00	1.319.000,00	1.319.000,00
2109	Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080	Manter a VISA União		0,00	0,00	137.019,96	137.019,96

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa 0032 Qualificação de Estratégias da Vigilância em Saúde  
 Objetivo Qualificação do planejamento das ações em saúde, baseadas em evidências científicas e dados epidemiológicos locais.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1100	Verão Total - VISA cta 10.311	Ampliar as ações de vigilância sanitária para assegurar a proteção a saúde e o desenvolvimento sustentável do setor	Ampliar visitas em residências em 5%	0,00	0,00	1.147,89	1.147,89

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Unidade 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
 Programa 0037 Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição  
 Objetivo Promoção da melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2187	Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105	Consulta com Nutricionistas	Ampliar em 2% número de ações de prevenção	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00



**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Unidade 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 Função 10 SAÚDE  
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2079	Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67			0,00	2.051.100,00	0,00	2.051.100,00
2179	Manutenção COMUPA			0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2182	Ordens Judiciais SEMSA		Custear as ordens judiciais	0,00	500.100,00	0,00	500.100,00
2200	Internação para Tratamento Terapêutico		Custear tratamentos terapêuticos sem ordens judiciais	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Órgão</b>					<b>2.603.200,00</b>	<b>46.667.125,10</b>	<b>49.270.325,10</b>

**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Unidade 01 FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 Função 18 GESTÃO AMBIENTAL  
 Subfunção 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2133	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente			0,00	0,00	210.104,00	210.104,00

**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Unidade 01 FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 Função 18 GESTÃO AMBIENTAL  
 Subfunção 542 CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa 0027 Meio Ambiente Equilibrado  
 Objetivo Ampliar a arborização através de campanhas e ações educativas; Aproximar o cidadão do Departamento de Meio Ambiente, estabelecendo um diálogo permanente, com foco na preservação do ecossistema urbano e rural, visando um crescimento racional, equilibrado e sustentável para o município e uma maior interação entre a população e o Poder Público; Agilizar a análise dos pedidos de licenciamento ambiental, qualificando equipes e otimizando fluxos e processos, sem desprezar a legislação em vigor

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1058	Ampliar a Arborização em Vias Públicas Através de Campanhas e Ações	Ampliar a arborização através de campanhas e ações educativas; Aproximar o cidadão do Departamento de Meio	Aumentar a arborização em vias públicas para 85%	0,00	0,00	3,00	3,00



1058	Educativas	Ambiente, estabelecendo diálogo permanente, com foco na preservação do ecossistema urbano e rural, visando um crescimento racional, equilibrado e sustentável para o município e uma maior interação entre a população e o Poder Público; Agilizar as análises dos pedidos de licenciamento ambiental, qualificando equipes e otimizando fluxos e processos, sem desprezeitar a legislação em vigor	Aumentar a arborização em vias públicas para 85%	0,00	0,00	3,00	3,00
1059	Aprimorar o Sistema de Licenciamento Ambiental		Reduzir o tempo médio de emissão de licenças ambientais para 80 dias	0,00	0,00	29.002,00	29.002,00

**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

Função 17 SANEAMENTO

Subfunção 605 ABASTECIMENTO

Programa 0028 Saneamento Básico para Todos

Objetivo Melhorar a coleta seletiva de lixo, colocando containers próprios, exclusivos e adequados nos bairros, inclusive nas localidades do interior do município. Desenvolver novos programas de educação ambiental e qualificar os programas já existentes; Ampliar a abertura de poços artesianos e distribuição de água potável em comunidades do interior (em parceria com as comunidades).

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1060	Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água		Ampliar o abastecimento de água potável do interior do município para 2.650 famílias	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
1264	Emenda Especial Pompeo de Mattos			0,00	0,00	36.922,76	36.922,76
1280	Conv. FPE 1806/2023 - Poço Imbiruçu			0,00	0,00	117.255,18	117.255,18

**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

Função 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Subfunção 606 EXTENSÃO RURAL

Programa 0026 Agricultura Forte

Objetivo Estimular o agro empreendedorismo, culturas orgânicas e outras, através da identificação de oportunidades em produção de horti-fruti granjeiros, apoiando o desenvolvimento de novos núcleos de produção e oferta junto a agroindústria familiar; Incentivar e apoiar e expansão de feiras de produtores e outros tipos de feiras livres; Realizar no mês de abril (aniversário administrativo de SAP) a Festa do Colono, para incentivar, fomentar e ajudar a agricultura familiar e incentivar a regularização de agroindústrias; Otimizar e ampliar a atuação das patrulhas agrícolas.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1293	Conv. 956165/24 Est Rosalina e Bento Sil Goulart			0,00	0,00	482.501,00	482.501,00





RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

DIEGO DIAS DOS SANTOS

Versão Nº: 86

**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Unidade 02 DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
 Função 20 AGRICULTURA  
 Subfunção 606 EXTENSÃO RURAL  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2132	Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER			0,00	1.562.104,00	90.000,00	1.652.104,00

**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Unidade 02 DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
 Função 20 AGRICULTURA  
 Subfunção 606 EXTENSÃO RURAL  
 Programa 0026 Agricultura Forte  
 Objetivo

Estimular o agro empreendedorismo, culturas orgânicas e outras, através da identificação de oportunidades em produção de horti-fruti granjeiros, apoiando o desenvolvimento de novos núcleos de produção e oferta junto a agroindústria familiar; Incentivar e apoiar e expansão de feiras de produtores e outros tipos de feiras livres; Realizar no mês de abril (aniversário administrativo de SAP) a Festa do Colono, para incentivar, fomentar e ajudar a agricultura familiar e incentivar a regularização de agroindústrias; Otimizar e ampliar a atuação das patrulhas agrícolas.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1114	Aquisição Patrulha Mecanizada Conv. MAPA nº 907443/2020			0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1125	Convênio MAPA nº 914956/2021- Aquis. De Patrulha Agrícola Mecanizada			0,00	0,00	610.000,00	610.000,00
1217	Conv. MAPA nº 901273/2020-Aquisição de Retroescavadeira	Convênio Plataforma + Brasil nº 901273/2020, por intermédio do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de máquina agrícola	Adquirir uma retroescavadeira	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
1227	Convênio FPE 1184/2022 - Escavação de Micro açudes				0,00	50.000,00	50.000,00
1235	Programa Troca-Troca			0,00	0,00	800,00	800,00
1263	Emenda Especial Elvino Bohn Gass			0,00	0,00	14.800,00	14.800,00
1273	Convênio FPE 3257/2023 - Recuperação da Fertilidade do Solo			0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
1279	Conv. FPE 838/2023 Malha Viária			0,00	0,00	525.345,77	525.345,77
1294				0,00	0,00	320.347,33	320.347,33



**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
 Função 18 GESTÃO AMBIENTAL  
 Subfunção 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2133	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente			0,00	1.415.839,12	199.000,00	1.614.839,12

**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
 Função 18 GESTÃO AMBIENTAL  
 Subfunção 542 CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa 0027 Meio Ambiente Equilibrado  
 Objetivo Ampliar a arborização através de campanhas e ações educativas; Aproximar o cidadão do Departamento de Meio Ambiente, estabelecendo um diálogo permanente, com foco na preservação do ecossistema urbano e rural, visando um crescimento racional, equilibrado e sustentável para o município e uma maior interação entre a população e o Poder Público; Agilizar a análise dos pedidos de licenciamento ambiental, qualificando equipes e otimizando fluxos e processos, sem desrespeitar a legislação em vigor

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1122	Conv.MMA nº919232-Estrut.Ativ. Saúde e Bem-Estar Animal-incluindo o Controle Populacional de Cães			0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
2178	Manutenção e Controle da Causa Animal			0,00	746.627,39	0,00	746.627,39

**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Unidade 05 DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS  
 Função 18 GESTÃO AMBIENTAL  
 Subfunção 542 CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa 0028 Saneamento Básico para Todos  
 Objetivo Melhorar a coleta seletiva de lixo, colocando containers próprios, exclusivos e adequados nos bairros, inclusive nas localidades do interior do município. Desenvolver novos programas de educação ambiental e qualificar os programas já existentes; Ampliar a abertura de poços artesianos e distribuição de água potável em comunidades do interior (em parceria com as comunidades).

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1124	Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos	Melhorar a coleta seletiva de lixo, colocando containers próprio, exclusivos e adequados nos bairros, inclusive nas localidades do interior do município	Ampliar o percentual de reciclagem de resíduos para 25%	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2197	Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos			0,00	5.340.801,00	0,00	5.340.801,00



Total Órgão					9.202.371,51	4.371.081,04	13.573.452,55
-------------	--	--	--	--	--------------	--------------	---------------

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 01 FUNDECULTUR-FUNDO DE DESENV. DA CULTURA, DESPORTO  
Função 13 CULTURA  
Subfunção 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2053	Manutenção do FUNDECULTUR			0,00	0,00	60.500,00	60.500,00

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
Função 13 CULTURA  
Subfunção 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa 0014 Cultura para Todos  
Objetivo Promover a descentralização da Cultura através de Eventos diversos e afins.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1266	Eventos Culturais Populares de Santo Antônio da Patrulha-Convênio SEDAC nº 121/2023-FPE nº 2051/2023 - Edital Sedac nº 03/2023			0,00	0,00	29.101,75	29.101,75

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2048	Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude			0,00	656.131,00	0,00	656.131,00



**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
 Função 27 DESPORTO E LAZER  
 Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
 Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2049	Manutenção do Ginásio Municipal Caetano Tedesco			0,00	246.720,00	0,00	246.720,00
2052	Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU			0,00	220.200,00	0,00	220.200,00

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
 Função 27 DESPORTO E LAZER  
 Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa 0015 Esporte em Ação  
 Objetivo Ampliar e Incentivar o esporte no município de Santo Antônio da Patrulha.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1085	Melhorias e Modernização de Áreas Públicas - Equipamentos Praças - Consulta Popular 2020/2021			0,00	0,00	242.601,58	242.601,58
1228	Reforma parte do Piso do Ginásio Municipal de Esportes-Emenda Afonso Mota nº 2022300200012	Referente ao recurso nº 0706.		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1239	Reforma Parte do Piso do Ginásio Municipal de Esportes – Emenda Parlamentar 202330200010 – Dep. Afonso Motta			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1240	Aquisição e Instalação de Playground Completo – Convênio nº 941150/2023			0,00	0,00	110.302,00	110.302,00
2061	Diversidade Esportiva	Ampliar e incentivar o esporte no município de Santo Antônio da Patrulha	Aumentar a participação da população nos eventos esportivos e revelar novos atletas	0,00	25.600,00	0,00	25.600,00



**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
Função 27 DESPORTO E LAZER  
Subfunção 813 LAZER  
Programa 0016 Juventude em Movimento  
Objetivo Envolver a participação dos jovens patrulhenses nos programas da Cultura, Turismo e Esportes do município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2064	Incentivo a Eventos	Envolver a participação dos jovens patrulhenses nos programas de cultura, turismo e esportes do município	Aumentar e estimular a participação dos jovens nas ações esportivas	0,00	18.289,00	0,00	18.289,00

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 04 FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
Função 13 CULTURA  
Subfunção 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1102	Restauração Estrutural do Prédio do Museu Caldas Júnior			0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
2057	Manutenção do Museu	Emendas Parlamentares nas esferas Federal, Estadual e Municipal - além de recursos da Secretaria Especial da Cultura e da Secretaria Estadual da Cultura que possam contemplar o projeto.		0,00	334.600,00	0,00	334.600,00

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 05 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2201	Manutenção do Departamento de Turismo			0,00	540.775,39	0,00	540.775,39



**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 05 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
Função 13 CULTURA  
Subfunção 695 TURISMO  
Programa 0017 Turismo SAP  
Objetivo Fomentar o turismo como uma real fonte de desenvolvimento econômico para o município de Santo Antônio da Patrulha.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2065	Manutenção dos Espaços, Pontos Turísticos e Rotas Turísticas do Município	Realizar a manutenção e conservação dos espaços turísticos do município	Promover a manutenção dos espaços turísticos do município como forma de atrair um maior número de visitantes	0,00	200.100,00	0,00	200.100,00
2067	Difusão e Ampliação das Ações Turísticas	Desenvolver e melhorar o potencial turístico nos mais diversos segmentos do município	Aumentar o número de visitantes em 5%	0,00	36.471,00	0,00	36.471,00

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1144	Programa Bolsa Patrocínio - Cultura e Esportes			0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2202	Manutenção do Departamento de Cultura			0,00	925.641,20	0,00	925.641,20

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Função 13 CULTURA  
Subfunção 032 CONTROLE EXTERNO  
Programa 0014 Cultura para Todos  
Objetivo Promover a descentralização da Cultura através de Eventos diversos e afins.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1283	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Fomentar a cultura no município	Aumentar a participação cultural no município	0,00	0,00	323.610,41	323.610,41



**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Função 13 CULTURA  
Subfunção 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2050	Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo			0,00	308.955,25	0,00	308.955,25
2051	Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa			0,00	42.300,00	0,00	42.300,00

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Função 13 CULTURA  
Subfunção 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa 0014 Cultura para Todos  
Objetivo Promover a descentralização da Cultura através de Eventos diversos e afins.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1078	Construção de Equipamento Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco			0,00	64.915,86	505.208,14	570.124,00
1246	Fomento Cultural – Emenda Especial nº 202328580005 – Deputado Alceu Moreira Cta. 3025			0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
2058	Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos		Aumentar a participação popular em 5%	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
2059	Apoiar Manifestações Artísticas, Culturais e Folclóricas			0,00	3,00	0,00	3,00
2195	Realização FENACAN			0,00	3,00	0,00	3,00
2205	Santo Antônio em Festa	Desenvolver e melhorar o potencial turístico nos mais diversos segmentos do município		0,00	610.100,00	0,00	610.100,00
2207	Realização do Natal dos Sonhos			0,00	35.000,00	0,00	35.000,00



**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
Unidade 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Função 13 CULTURA  
Subfunção 695 TURISMO  
Programa 0017 Turismo SAP  
Objetivo Fomentar o turismo como uma real fonte de desenvolvimento econômico para o município de Santo Antônio da Patrulha.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2066	Manutenção do Calendário de Eventos	Desenvolver e melhorar o potencial turístico nos mais diversos segmentos do município	Aumentar o número de visitantes em 5%	0,00	293.460,00	0,00	293.460,00
2196	Realização e Publicação Raizinha			0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
Total Órgão					5.070.264,70	1.591.323,88	6.661.588,58

**Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2074	Manutenção do Depto. de Gestão - DEG			0,00	1.218.100,00	0,00	1.218.100,00

**Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Unidade 02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2077	Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA			0,00	2.507.390,00	0,00	2.507.390,00





**Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Unidade 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO  
Função 16 HABITAÇÃO  
Subfunção 482 HABITAÇÃO URBANA  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2076	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Saneamento			0,00	0,00	354.200,00	354.200,00

**Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Unidade 04 DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0023 Desenvolve SAP  
Objetivo Melhora do ambiente de negócios para atrair novas empresas; fortalecer as empresas já instaladas no município, onde as empresas, a administração pública, as universidades e os cidadãos estejam conectados às tecnologias, possibilitando mais oportunidades para os jovens permanecerem no município e permitindo que o município acompanhe as mudanças globais.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2191	Manutenção do Departamento de Inovação e Empreendedorismo-DIE			0,00	349.501,00	0,00	349.501,00

**Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Unidade 04 DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE  
Função 22 INDÚSTRIA  
Subfunção 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo  
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2075	Manutenção dos Incentivos Econômicos		Aumento de 10% do número de empresas no município	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00



Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade 04 DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE

Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa 0023 Desenvolve SAP

Objetivo Melhora do ambiente de negócios para atrair novas empresas; fortalecer as empresas já instaladas no município, onde as empresas, a administração pública, as universidades e os cidadãos estejam conectados às tecnologias, possibilitando mais oportunidades para os jovens permanecerem no município e permitindo que o município acompanhe as mudanças globais.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1040	Capacitação e Fomento para Agentes de Desenvolvimento Econômico do Município		Aumento de 5% na arrecadação do município	0,00	203.750,00	0,00	203.750,00
1226	Repasse Financeiro Aq. Equipamentos- Emendas 05, 25, 63, 73, 105, 116, 122, 135-21/22			0,00	107.401,73	0,00	107.401,73
Total Órgão					4.887.142,73	354.200,00	5.241.342,73
Total Versão					99.801.505,25	200.827.937,95	300.629.443,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II**  
**Previsão da Receita e da Despesa**  
**(Art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)**  
**2025**

Classificação	Especificação				Previsão até o	Projeção para o exercício que se refere a		
		2021	2022	2023	Término de	2024	2025	2026
	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>171.435.860,29</b>	<b>201.819.153,79</b>	<b>227.941.391,36</b>	<b>236.993.196,84</b>	<b>296.754.443,15</b>	<b>326.429.887,47</b>	<b>359.072.876,21</b>
1.0.0.0.00.0.0	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	172.664.413,06	183.219.828,71	209.309.094,75	220.587.878,84	284.986.139,65	313.484.753,62	344.833.228,98
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.971.592,70	34.608.063,12	40.771.448,04	41.547.040,00	61.184.095,50	67.302.505,05	74.032.755,56
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	7.595.474,54	8.940.597,32	9.294.789,51	10.890.500,00	11.915.000,00	13.106.500,00	14.417.150,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	13.095.874,21	8.640.895,97	11.845.792,64	19.396.106,52	21.004.206,23	23.104.626,85	25.415.089,54
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	377.424,93	110.588,64	366.560,78	120.705,00	134.800,00	148.280,00	163.108,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	118.550.157,23	129.406.100,57	144.398.666,21	146.004.415,72	177.630.474,50	195.393.521,95	214.932.874,15
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	4.073.889,45	1.513.583,09	2.631.837,57	2.629.111,60	13.117.563,42	14.429.319,76	15.872.251,74
2.0.0.0.00.0.0	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.850.614,04</b>	<b>17.385.298,80</b>	<b>17.906.776,83</b>	<b>16.362.404,78</b>	<b>16.210.060,03</b>	<b>17.831.066,03</b>	<b>19.614.172,64</b>
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	848.760,12	5.428.507,88	10.369.397,13	450.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	1.939.823,88	939.200,00	1.214.428,27	1.335.871,10	1.469.458,21
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.001.853,92	11.956.790,92	5.597.555,82	14.973.204,78	14.995.631,76	16.495.194,94	18.144.714,43
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA</b>	<b>17.267.925,15</b>	<b>20.343.855,27</b>	<b>18.181.098,26</b>	<b>20.174.500,00</b>	<b>16.996.000,00</b>	<b>18.695.600,00</b>	<b>20.565.160,00</b>
8.0.0.0.00.0.0	<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9.0.0.0.00.0.0	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA ( R )</b>	<b>21.347.091,96</b>	<b>19.129.828,99</b>	<b>17.455.578,48</b>	<b>20.131.586,78</b>	<b>21.437.756,53</b>	<b>23.581.532,18</b>	<b>25.939.685,40</b>

Classificação	Especificação	Despesas Projetadas						
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	<b>DESPESAS</b>	<b>143.978.322,63</b>	<b>196.155.762,20</b>	<b>204.921.908,58</b>	<b>212.477.800,00</b>	<b>300.629.443,20</b>	<b>330.692.387,52</b>	<b>363.761.626,27</b>
3.0.0.0.00.0.0	Despesas Correntes	133.872.898,86	170.724.093,88	183.687.386,77	196.918.000,00	247.212.626,63	271.933.889,29	299.127.278,22
4.0.0.0.00.0.0	Despesas de Capital	10.105.423,77	25.431.668,32	21.234.521,81	15.559.800,00	24.322.375,44	26.754.612,98	29.430.074,28
9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.094.441,13	18.803.885,24	20.684.273,77
9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	13.200.000,00	14.520.000,00

**Metodologia do cálculo da receita:**

Para projetar as receitas do FPM, IPI, ICMS e IPVA e FUNDEB foi considerado o valor Estimativa de Transferências Mensais do SEFAZ até o término de 2024 e acrescido 5%

Para projetar a receita do IRRF, foi considerado a arrecadação de maio de 2024 e multiplicado por 13,3 em função de ser retenção de folha de pagamento

Para projetar a receita de contribuições sociais/FAPS, foi considerado a arrecadação de junho de 2024 e multiplicado por 13 em função de ser retenção de folha de pagamento

Para projetar as receitas de recursos vinculados de transferência de capital, transferências do SUS, FNDE e FNAS, foi considerado o valor projetado das secretarias

Para projetar as receitas de IPTU, ISS, ITBI: foi utilizada a média da arrecadação dos últimos 5 exercícios

Para projetar as receitas das Taxas Municipais: foi utilizada a média da arrecadação dos últimos 5 exercícios

Para projetar a receita da compensação financeira pela produção de petróleo foi considerado o valor previsto de ação judicial, fornecido pela empresa especializada contratada

Para os exercícios de 2026 e 2027 foi utilizado o percentual de 10%

**Metodologia do cálculo da despesa:**

Para reestimar as despesas de 2024 foi foram feitos dois cálculos para despesas correntes: pessoal e encargos pagamos o balancete da despesa até junho de 2023, dividimos o liquidado até junho por 6 e o valor multiplicamos por 13,33, as demais despesas pagamos o liquidado até junho, dividimos por 6 e o resultado multiplicamos por 12.

Para projetar as despesa de 2025, foi considerado as despesas fixas já existentes e as necessidades atuais das secretarias

Para suprir o valor previsto a mais na despesa em relação a receita, será utilizado o valor projetado de superávit financeiro até o final do exercício de 2024

FONTE: Sistema: Thema Informática, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade e Setor Orçamentário e Financeiro

Data da emissão 29/08/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Anexo III**  
**Receita Corrente Líquida para 2025**

ESPECIFICAÇÃO	Valores Projetados para 2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>R\$ 284.986.139,65</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>R\$ 61.184.095,50</b>
IPTU	R\$ 15.658.374,00
ISS	R\$ 20.003.116,50
ITBI	R\$ 5.892.568,00
IRRF	R\$ 10.710.040,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 8.919.997,00
<b>Contribuições</b>	<b>R\$ 11.915.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>R\$ 21.004.206,23</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 20.999.856,23
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 4.350,00
<b>Receita Agropecuária</b>	R\$ -
<b>Receita Industrial</b>	R\$ -
<b>Receita de Serviços</b>	<b>R\$ 134.800,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>R\$ 177.630.474,50</b>
Cota-Parte do FPM	R\$ 59.669.108,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 42.150.715,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 9.285.983,64
Cota-Parte do ITR	R\$ 1.069.849,63
Transferências da LC 61/1989	R\$ 513.126,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 33.451.527,52
Outras Transferências Correntes	R\$ 31.490.164,71
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 13.117.563,42</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 50.772.197,66</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 8.345.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	R\$ 1.100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 19.889.441,13
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 21.437.756,53
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 234.213.941,99</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 7.518.868,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>R\$ 226.695.073,81</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF) (VI)	R\$ -
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	R\$ 2.106.553,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	R\$ -
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>R\$ 224.588.520,81</b>

FONTE: Sistema: Thema Informática, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade e Setor Orçamentário e Financeiro

Data da emissão 29/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV

(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública  
2025

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	250.424.002,02	241.024.063,54		112%	275.466.402,22	255.913.580,98		112%	303.013.042,44	271.985.448,39		112%
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	248.954.540,42	239.609.759,79		111%	273.849.994,46	254.411.907,11		111%	301.234.993,91	270.389.466,49		111%
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	232.744.480,39	224.008.162,07		104%	256.018.928,43	237.846.504,13		104%	281.620.821,27	252.783.724,19		104%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.754.095,50	62.323.479,79		29%	71.229.505,05	66.173.578,93		29%	78.352.455,56	70.329.407,55		29%
Transferência Correntes	156.067.717,97	150.209.545,69		69%	171.674.489,79	159.488.899,86		69%	188.841.938,74	169.505.110,96		69%
Demais Receitas Primárias Correntes	11.922.666,92	11.475.136,59		5%	13.114.933,61	12.184.025,34		5%	14.426.426,97	12.949.205,68		5%
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>16.210.060,03</b>	<b>15.601.597,72</b>		<b>7%</b>	<b>17.831.066,03</b>	<b>16.565.402,98</b>		<b>7%</b>	<b>19.614.172,64</b>	<b>17.605.742,30</b>		<b>7%</b>
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	254.299.002,07	244.753.611,23		113%	279.728.902,28	259.873.525,44		113%	307.701.792,50	276.194.085,01		113%
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	251.599.002,07	242.154.958,68		112%	276.758.902,28	257.114.338,37		112%	304.434.792,50	273.261.615,66		112%
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	219.238.486,93	211.009.130,83		98%	241.162.335,62	224.044.443,93		98%	265.278.569,19	238.114.867,94		98%
Pessoal e Encargos Sociais	118.050.212,11	113.619.068,44		53%	129.855.233,32	120.638.007,03		53%	142.840.756,65	128.214.306,99		53%
Outras Despesas Correntes	101.188.274,82	97.390.062,39		45%	111.307.102,30	103.406.436,90		45%	122.437.812,53	109.900.560,95		45%
Despesas Primárias de Capital	25.472.475,44	24.516.338,25		11%	28.019.722,98	26.030.861,07		11%	30.821.695,28	27.665.649,45		11%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.888.039,70	6.629.489,61		3%	7.576.843,67	7.039.033,36		3%	8.334.528,04	7.481.098,26		3%
<b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>	46.330.441,13	44.591.377,41		21%	50.963.485,24	47.346.057,10		21%	56.059.833,77	50.319.480,97		21%
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	26.441.000,00	25.448.508,18		12%	29.085.100,00	27.020.616,79		12%	31.993.610,00	28.717.563,74		12%
<b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>	46.330.441,13	44.591.377,41		21%	50.963.485,24	47.346.057,10		21%	56.059.833,77	50.319.480,97		21%
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	29.236.000,00	28.138.594,80		13%	32.159.600,00	29.876.886,37		13%	35.375.560,00	31.753.212,57		13%
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>	-2.644.461,65	-2.545.198,89		-1%	-2.908.907,82	-2.702.431,26		-1%	-3.199.798,60	-2.872.149,16		-1%
<b>Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b>	-5.439.461,65	-5.235.285,51		-2%	-5.983.407,82	-5.558.700,84		-2%	-6.581.748,60	-5.907.797,99		-2%
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)</b>	0,00	0,00		0%	0,00	0,00		0%	0,00	0,00		0%
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)</b>	2.555.130,36	2.459.220,75		1%	2.850.433,40	2.648.107,40		1%	3.179.865,38	2.854.257,05		1%
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	29.378.533,91	28.275.778,55		13%	24.479.884,05	22.742.282,68		10%	19.773.538,82	17.748.789,88		7%
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	13.598.749,79	13.088.305,86		6%	8.500.683,73	7.897.298,53		3%	3.473.688,57	3.117.993,65		1%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	5.307.085,12	5.107.877,88		2%	5.098.066,06	4.736.201,33		2%	5.026.995,16	4.512.246,47		2%

**Fonte:** Sistema: Thema Informática, Unidade Responsável: Setor Orçamentário e Financeiro, Data da emissão 30/08/2024

A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 parte III do MDF. O cálculo do resultado primário (sem RPPS) - acima da linha, não considerou as receitas e despesas com fontes do RPPS, estas serão apresentadas de forma apartada com impacto apenas no cálculo do resultado primário (com RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não foram consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do resultado nominal sem RPPS - abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

VARIÁVEIS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
<b>IPCA projetado</b>	<b>3,90%</b>	<b>3,60%</b>	<b>3,50%</b>
<b>Projeção PIB Estado (R\$ Milhões)</b>			
<b>Projeção da Receita Corrente Líquida Município</b>	<b>224.588.520,81</b>	<b>247.047.372,89</b>	<b>271.752.110,18</b>

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA	30/06/2024 (a)	2025 (b)	2026 (c)	2027 (d)
Saldo da Dívida Consolidada (I)	32.072.628,37	29.378.533,91	24.479.884,05	19.773.538,82
Futuras Liberações dos contratos já existentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações do capital (III)	2.694.094,46	4.898.649,86	4.706.345,23	4.632.445,23
<b>Saldo da Dívida Consolidada projetado (IV) = I+II-III</b>	<b>29.378.533,91</b>	<b>24.479.884,05</b>	<b>19.773.538,82</b>	<b>15.141.093,59</b>
Saldo disponibilidade de caixa cfe cronograma financeiro de desembolso atualizado até junho/23, sem o RPPS (V)	10.472.699,00	10.881.134,26	11.272.855,09	11.667.405,02
<b>Saldo da Dívida Líquida (VI) = (IV-V)</b>	<b>18.905.834,91</b>	<b>13.598.749,79</b>	<b>8.500.683,73</b>	<b>3.473.688,57</b>
Juros projetados cfe cronograma das operações de crédito contratadas (VII)	2.969.537,50	2.555.130,36	2.850.433,40	3.179.865,38

Nota:  
(I)(a) Foi considerado o valor apurado no RGF-1 Semestre de 2023 - Siconfi, elaborado e publicado pelo Setor de Contabilidade  
(II) (a)  
(III)(a) Foi considerado o valor das amortizações cfe cronograma das operações de crédito menos o valor liquidado até junho cfe RREO-3\* Bimestre 2024-Siconfi  
(III) (b,c,d) foi considerado o valor a amortizar das operações de crédito cfe cronograma financeiro  
(V) (b,c,d) foi considerado o ipca projetado sobre o valor previsto de 2024, para calcular 2025 3,90%, 2026 3,60% e 2027 3,50%  
Para calcular a RCL para os exercício de 2026 e 2027, foi considerado 10% sobre o valor previsto em 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Anexo IV**

**(b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2025**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	243.585.000,00	13,10%	13%	196.243.371,44	11%	112%	-47.341.628,56	-19,43536283
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	227.143.772,71	12,21%	12%	181.092.052,33	10%	103%	-46.051.720,38	-20,27426058
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	243.585.000,00	13,10%	13%	182.694.343,90	10%	104%	-60.890.656,10	-24,99770351
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	235.025.000,00	12,64%	13%	182.229.781,66	10%	104%	-52.795.218,34	-22,46366061
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.000.000,00	1,94%	2%	31.698.022,92	2%	18%	-4.301.977,08	-11,94993633
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	30.090.939,00	1,62%	2%	25.816.816,13	1%	15%	-4.274.122,87	-14,20401959
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.000.000,00	1,94%	2%	22.227.564,68	1%	13%	-13.772.435,32	-38,25676478
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	22.990.300,00	1,24%	1%	22.227.564,68	1%	13%	-762.735,32	-3,3176397
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-7.881.227,29	-0,42%	0%	-1.137.729,33	0%	-1%	6.743.497,96	-85,56405889
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-780.588,29	-0,04%	0%	2.451.522,12	0%	1%	3.232.110,41	-414,0608374
Resultado Nominal	-24.731.918,75	-1,33%	-1%	-18.412.790,72	-1%	-11%	6.319.128,03	-25,55049648
Dívida Pública Consolidada	29.496.033,66	1,59%	2%	34.886.358,61	2%	20%	5.390.324,95	18,27474505
Dívida Consolidada Líquida	15.904.359,94	0,86%	1%	9.585.231,91	1%	5%	-6.319.128,03	-39,73204866

**FONTE:** Sistema:Thema Informática, Unidade Responsável: Setor de Contadoria, Siconfi -02º Semestre de 2023, Data da emissão: 08.07.2024

PIB 2023	1.859.932.033,57
RCL 2023	175.307.019,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO IV**  
**(c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**  
**2025**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	233.218.500,00	243.585.000,00	4,44%	243.560.189,85	-0,01%	250.424.002,02	2,82%	275.466.402,22	10,00%	303.013.042,44	10,00%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	203.399.567,85	227.143.772,71	11,67%	238.767.478,37	5,12%	248.954.540,42	4,27%	273.849.994,46	10,00%	301.234.993,91	10,00%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	233.218.500,00	243.585.000,00	4,44%	246.560.189,85	1,22%	254.299.002,07	3,14%	279.728.902,28	10,00%	307.701.792,50	10,00%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	226.588.500,00	235.025.000,00	3,72%	241.859.498,29	2,91%	251.599.002,07	4,03%	276.758.902,28	10,00%	304.434.792,50	10,00%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.000.000,00	36.000.000,00	0,00%	49.605.376,03	37,79%	46.330.441,13	-6,60%	50.963.485,24	10,00%	56.059.833,77	10,00%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	29.081.500,00	30.090.939,00	3,47%	28.089.500,00	-6,65%	26.441.000,00	-5,87%	29.085.100,00	10,00%	31.993.610,00	10,00%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.000.000,00	36.000.000,00	0,00%	49.605.376,03	37,79%	46.330.441,13	-6,60%	50.963.485,24	10,00%	56.059.833,77	10,00%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	18.815.000,00	22.990.300,00	22,19%	25.087.500,00	9,12%	29.236.000,00	16,54%	32.159.600,00	10,00%	35.375.560,00	10,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-23.188.932,15	-7.881.227,29	-66,01%	-3.092.019,92	-60,77%	-2.644.461,65	-14,47%	-2.908.907,82	10,00%	-3.199.798,60	10,00%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-12.922.432,15	-780.588,29	-93,96%	-90.019,92	-88,47%	-5.439.461,65	5942,51%	-5.983.407,82	10,00%	-6.581.748,60	10,00%	
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-27.592.063,04	-24.731.918,75	-10,37%	3.868.808,83	-115,64%	5.307.085,12	37,18%	5.098.066,06	-3,94%	5.026.995,16	-1,39%	
Dívida Pública Consolidada	25.951.207,44	29.496.033,66	13,66%	23.369.248,78	-20,77%	29.378.533,91	25,71%	24.479.884,05	-16,67%	19.773.538,82	-19,23%	
Dívida Consolidada Líquida	3.573.400,78	15.904.359,94	345,08%	12.035.551,11	-24,33%	13.598.749,79	12,99%	8.500.683,73	-37,49%	3.473.688,57	-59,14%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	258.021.991,79	257.664.213,00	-0,14%	243.560.189,85	-5,47%	241.024.063,54	-1,04%	255.913.580,98	6,18%	271.985.448,39	6,28%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	225.031.726,16	240.272.682,77	6,77%	238.767.478,37	-0,63%	239.609.759,79	0,35%	254.411.907,11	6,18%	270.389.466,49	6,28%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	258.021.991,79	257.664.213,00	-0,14%	246.560.189,85	-4,31%	244.753.611,23	-0,73%	259.873.525,44	6,18%	276.194.085,01	6,28%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	250.686.871,27	248.609.445,00	-0,83%	241.859.498,29	-2,72%	242.154.958,68	0,12%	257.114.338,37	6,18%	273.261.615,66	6,28%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	39.828.708,72	38.080.800,00	-4,39%	49.605.376,03	30,26%	44.591.377,41	-10,11%	47.346.057,10	6,18%	50.319.480,97	6,28%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	32.174.405,35	31.830.195,27	-1,07%	28.089.500,00	-11,75%	25.448.508,18	-9,40%	27.020.616,79	6,18%	28.717.563,74	6,28%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	39.828.708,72	38.080.800,00	-4,39%	49.605.376,03	30,26%	44.591.377,41	-10,11%	47.346.057,10	6,18%	50.319.480,97	6,28%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	20.816.032,07	24.319.139,34	16,83%	25.087.500,00	3,16%	28.138.594,80	12,16%	29.876.886,37	6,18%	31.753.212,57	6,28%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-25.655.145,11	-8.336.762,23	-67,50%	-3.092.019,92	-62,91%	-2.545.198,89	-17,68%	-2.702.431,26	6,18%	-2.872.149,16	6,28%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-14.296.771,83	-825.706,29	-94,22%	-90.019,92	-89,10%	-5.235.285,51	5715,70%	-5.558.700,84	6,18%	-5.907.797,99	6,28%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-30.526.562,27	-26.161.423,65	-14,30%	3.868.808,83	-114,79%	5.107.877,88	32,03%	4.736.201,33	-7,28%	4.512.246,47	-4,73%	
Dívida Pública Consolidada	28.711.196,72	31.200.904,41	8,67%	23.369.248,78	-25,10%	28.275.778,55	21,00%	22.742.282,68	-19,57%	17.748.789,88	-21,96%	
Dívida Consolidada Líquida	3.953.442,74	16.823.631,94	325,54%	12.035.551,11	-28,46%	13.088.305,86	8,75%	7.897.298,53	-39,66%	3.117.993,65	-60,52%	

**FONTE:** Sistema: Thema Informática, Unidade Responsável: Setor Orçamentário e Financeiro e Setor de Contabilidade, Data da emissão 28/08/2024

Os exercícios de 2022 e 2023 permaneceram com a metodologia antiga do cálculo do resultado nominal, acima da linha, os exercícios 2024, 2025 e 2026 o resultado nominal foi calculado com a metodologia abaixo da linha, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF, 14ª Edição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO IV**  
**(d) Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2025**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	52.521.068,68	100,00	145.229.620,34	100,00	122.135.282,73	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.521.068,68</b>	<b>100,00</b>	<b>145.229.620,34</b>	<b>100,00</b>	<b>122.135.282,73</b>	<b>100,00</b>

Notas:

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-70.763.591,58	100,00	8.039.819,12	100,00	-3.264.353,40	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-70.763.591,58</b>	<b>100,00</b>	<b>8.039.819,12</b>	<b>100,00</b>	<b>-3.264.353,40</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema: Thema Informática, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade

Data da emissão 08/07/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO IV**

**(e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**2025**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.955.186,61	0,00	1.859.577,00
Alienação de Bens Móveis	1.939.826,88	0,00	243.032,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.604.735,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.359,73	0,00	11.809,50
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	9.744.324,91	74.768,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.744.324,91	74.768,25
Investimentos	0,00	3.763.558,78	74.768,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	5.980.766,13	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)</b>	<b>2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)</b>	<b>2021 (i) = (Ic – IIIf)</b>
<b>Valor (III)</b>	<b>-6.004.329,55</b>	<b>-7.959.516,16</b>	<b>1.784.808,75</b>

FONTE: Sistema: Thema Informática, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade  
 Data da emissão 03/07/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo IV**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS**  
**PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	28.633.118,00	29.204.235,40	28.333.436,14
Receita de Contribuições dos Segurados	5.073.357,36	6.158.531,97	6.189.525,19
Ativo	5.027.442,88	6.074.789,48	6.090.263,90
Inativo	45.914,48	83.742,49	99.261,29
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.168.572,35	19.511.932,61	16.014.394,88
Ativo	17.168.572,35	19.435.463,04	15.984.525,19
Inativo	0,00	76.469,57	29.869,69
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.894.953,48	2.300.130,18	2.729.312,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.894.953,48	2.300.130,18	2.729.312,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.496.234,81	1.233.640,64	3.400.203,88
Compensação Financeira entre os Regimes	2.487.791,05	614.795,81	1.446.192,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	618.768,74	1.954.011,20
Demais Receitas Correntes	8.443,76	76,09	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)¹</b>	<b>28.633.118,00</b>	<b>29.204.235,40</b>	<b>28.333.436,14</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios	14.250.075,46	18.879.098,50	21.750.669,87
Aposentadorias	12.880.379,02	17.320.686,99	20.029.839,66
Pensões por Morte	1.369.696,44	1.558.411,51	1.720.830,21
Outras Despesas Previdenciárias	97.616,38	436.570,25	402.921,91
Compensação Financeira entre os Regimes	97.616,38	436.570,25	207.920,33
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	195.001,58
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>14.347.691,84</b>	<b>19.315.668,75</b>	<b>22.153.591,78</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>14.285.426,16</b>	<b>9.888.566,65</b>	<b>6.179.844,36</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	18.231.000,00	0,00	13.009.700,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			1.954.011,20
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	331.451,76	350.982,69	700,31
Investimentos e Aplicações	143.191.877,88	172.553.172,42	196.199.883,86
Outro Bens e Direitos	20.610.046,35	0,00	134.470.244,54
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receitas Correntes	99.352,80	213.153,92	212.692,18
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>99.352,80</b>	<b>213.153,92</b>	<b>212.692,18</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Despesas Correntes (XIII)	39.568,76	140.858,56	93.340,37
Pessoal e Encargos Sociais	18.099,22	20.295,72	21.449,44
Demais Despesas Correntes	21.469,54	120.562,84	71.890,93
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	1.030,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>39.568,76</b>	<b>140.858,56</b>	<b>94.370,37</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>1</sup></b>	<b>59.784,04</b>	<b>72.295,36</b>	<b>118.321,81</b>	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>				
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	157.888,04	292.715,05	393.486,48	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>				
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)</b>
2023	50.470.614,55	22.279.380,51	28.191.234,04	178.245.586,87
2024	35.257.790,46	24.739.381,75	10.518.408,71	188.763.995,58
2025	35.794.629,36	25.471.875,88	10.322.753,48	199.086.749,05
2026	36.346.164,50	26.880.342,48	9.465.822,01	208.552.571,07
2027	37.195.582,87	27.783.830,97	9.411.751,89	217.964.322,96
2028	38.040.498,65	28.655.623,67	9.384.874,98	227.349.197,94
2029	38.974.608,23	30.416.177,28	8.558.430,95	235.907.628,89
2030	39.785.635,64	31.422.279,50	8.363.356,15	244.270.985,04
2031	40.651.690,95	33.076.014,44	7.575.676,51	251.846.661,55
2032	41.495.063,16	34.955.638,11	6.539.425,05	258.386.086,60
2033	42.248.959,63	36.542.168,34	5.706.791,29	264.092.877,89
2034	41.790.504,40	38.287.690,73	3.502.813,67	267.595.691,57
2035	42.105.087,41	39.408.314,10	2.696.773,31	270.292.464,88
2036	42.594.937,68	40.598.499,38	1.996.438,31	272.288.903,18
2037	43.046.844,40	41.808.547,53	1.238.296,87	273.527.200,05
2038	43.478.189,05	43.246.748,32	231.440,73	273.758.640,78
2039	43.834.717,92	44.519.582,31	-684.864,39	273.073.776,39
2040	44.117.281,71	45.581.012,67	-1.463.730,96	271.610.045,43
2041	44.399.829,18	47.087.848,61	-2.688.019,43	268.922.026,00
2042	44.548.736,81	47.970.890,34	-3.422.153,53	265.499.872,48
2043	44.678.972,66	49.085.506,30	-4.406.533,64	261.093.338,84
2044	44.715.494,79	49.831.202,77	-5.115.707,98	255.977.630,85
2045	44.768.484,57	51.144.445,87	-6.375.961,30	249.601.669,55
2046	44.690.490,02	51.881.136,98	-7.190.646,96	242.411.022,59
2047	44.581.766,60	52.776.261,28	-8.194.494,68	234.216.527,92
2048	44.347.483,55	52.994.777,59	-8.647.294,04	225.569.233,87
2049	44.047.684,57	52.806.260,85	-8.758.576,27	216.810.657,60
2050	43.730.960,96	52.491.478,00	-8.760.517,04	208.050.140,56
2051	43.441.309,23	52.424.551,52	-8.983.242,29	199.066.898,26
2052	43.113.859,24	52.089.010,39	-8.975.151,15	190.091.747,11
2053	42.939.084,70	53.250.859,16	-10.311.774,46	179.779.972,65
2054	42.672.436,20	54.271.187,46	-11.598.751,26	168.181.221,39
2055	34.646.491,17	55.406.154,03	-20.759.662,86	147.421.558,53
2056	33.688.005,19	56.496.189,69	-22.808.184,50	124.613.374,03
2057	32.612.424,07	57.626.577,87	-25.014.153,80	99.599.220,23
2058	31.405.545,98	58.749.590,85	-27.344.044,87	72.255.175,35
2059	30.058.409,76	59.849.790,18	-29.791.380,42	42.463.794,93
2060	28.565.398,93	60.941.296,10	-32.375.897,17	10.087.897,76
2061	26.927.292,44	62.114.023,25	-35.186.730,82	-25.098.833,05
2062	25.517.311,87	63.197.372,48	-37.680.060,60	-62.778.893,66
2063	25.822.240,74	64.337.292,86	-38.515.052,11	-101.293.945,77
2064	26.126.574,17	65.452.165,18	-39.325.591,00	-140.619.536,77

2065	26.438.616,64	66.624.843,21	-40.186.226,57	-180.805.763,35
2066	26.747.426,59	67.745.718,65	-40.998.292,07	-221.804.055,41
2067	28.440.619,81	68.908.962,13	-40.468.342,33	-262.272.397,74
2068	28.779.638,89	70.061.816,77	-41.282.177,88	-303.554.575,62
2069	29.117.367,28	71.187.192,60	-42.069.825,31	-345.624.400,93
2070	29.464.272,44	72.372.151,21	-42.907.878,77	-388.532.279,71
2071	29.815.214,36	73.573.690,28	-43.758.475,93	-432.290.755,63
2072	30.156.090,41	74.674.117,38	-44.518.026,98	-476.808.782,61
2073	21.406.109,37	75.908.280,25	-54.502.170,88	-531.310.953,49
2074	21.619.131,54	77.039.383,52	-55.420.251,98	-586.731.205,47
2075	21.834.283,94	78.231.848,09	-56.397.564,15	-643.128.769,62
2076	22.051.587,87	79.393.664,66	-57.342.076,79	-700.470.846,41
2077	22.271.064,83	80.618.155,66	-58.347.090,83	-758.817.937,24
2078	22.492.736,56	81.811.463,21	-59.318.726,65	-818.136.663,89
2079	22.716.625,01	83.068.786,34	-60.352.161,33	-878.488.825,21
2080	22.942.752,34	84.215.399,98	-61.272.647,64	-939.761.472,85
2081	23.171.140,95	85.425.819,31	-62.254.678,36	-1.002.016.151,21
2082	23.401.813,44	86.682.922,36	-63.281.108,92	-1.065.297.260,13
2083	23.634.792,66	87.875.250,24	-64.240.457,58	-1.129.537.717,71
2084	23.870.101,67	89.133.426,87	-65.263.325,20	-1.194.801.042,91
2085	24.107.763,77	90.356.802,31	-66.249.038,54	-1.261.050.081,45
2086	24.347.802,49	91.647.420,90	-67.299.618,41	-1.328.349.699,86
2087	24.590.241,60	92.817.931,50	-68.227.689,91	-1.396.577.389,76
2088	24.835.105,10	94.140.941,10	-69.305.836,00	-1.465.883.225,76
2089	25.082.417,23	95.427.873,88	-70.345.456,65	-1.536.228.682,41
2090	25.332.202,49	96.643.886,58	-71.311.684,09	-1.607.540.366,50
2091	25.584.485,60	97.929.002,37	-72.344.516,78	-1.679.884.883,27
2092	25.839.291,54	99.264.285,47	-73.424.993,94	-1.753.309.877,21
2093	26.096.645,54	100.582.010,66	-74.485.365,13	-1.827.795.242,34
2094	26.356.573,07	101.860.192,18	-75.503.619,10	-1.903.298.861,44
2095	26.619.099,89	103.153.879,12	-76.534.779,23	-1.979.833.640,67
2096	26.884.251,97	104.520.350,56	-77.636.098,59	-2.057.469.739,27
2097	27.152.055,57	105.846.168,30	-78.694.112,72	-2.136.163.851,99

FONTE: Sistema: Tema Informatica, Unidade Responsavel: Setor de Contadoria, Setor Orçamentário e Financeiro. Relatórios Siconfi 2021, 2022 e 2023, Balancetes contábeis e orçamentários.

Relatório da avaliação Atuarial, Athena Atuarial, versão 01, 31/12/2023.

Data da emissão 20/08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO IV**

**(g) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita**  
**2025**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção	Entidades assistenciais, aposentados, viúvas	250.000,00	260.000,00	273.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
IPTU	Isenção	Pessoas de Baixa Renda	145.000,00	150.000,00	157.500,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
IPTU	Desconto parcela única	Pessoas Físicas e Jurídicas	750.000,00	780.000,00	819.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
IPTU	Isenção	Pessoa Jurídica: Lei benefício por n° de trabalhadores	16.000,00	18.000,00	18.900,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
IPTU	Reflexos da Lei de Anistia/Remissão: Multa e Juros	Contribuintes/Pessoa Física/Pessoa Jurídica	55.000,00	60.000,00	63.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ICMS	Restituição	Incentivos fiscais retorno ICMS 50%	405.000,00	415.000,00	435.750,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ISS	Reflexos da Lei de Anistia/Remissão: Multa e Juros	CNPJ e CPF - ISS Variável e Fixo	40.000,00	45.000,00	47.250,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ISS	Restituição/Incentivo/Isenção	Instalação/ampliação de Empresas Pessoa Jurídica	249.500,00	260.000,00	273.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ITBI	Incentivo/Isenção/Restituição	Instalação/ampliação de Empresas Pessoa Jurídica	147.000,00	150.000,00	157.500,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ITBI	Isenção	Centros de Tradições Gaúchas CTGS	12.000,00	13.000,00	13.650,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
TAXAS	Isenção	Construção/ampliação de Escolas Estaduais	5.500,00	0,00	0,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento

TAXAS	Incentivo/Isenção/Restituição	Instalação/ampliação de Empresas Pessoa Jurídica	122.000,00	125.000,00	131.250,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
Créditos Não-Tributários	Reflexos da Lei de Anistia/Remissão: Multa e Juros	Contribuintes/Pessoa Física/Pessoa Jurídica	20.000,00	15.000,00	15.750,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
<b>TOTAL</b>			<b>2.217.000,00</b>	<b>2.291.000,00</b>	<b>2.405.550,00</b>	-

FONTE: Departamento de Administração Tributária

Data da emissão: 05/07/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO IV**

**(h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2025**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	34.460.693,74
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	34.460.693,74
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	34.460.693,74
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	24.235.704,00
Novas DOCC (crescimento vegetativo de 3%, calculado sobre o valor liquidado da Folha de pagamento em julho de 2024 mais inflação 5% )	7.500.062,00
Novas DOCC (Criação de novos cargos, aumento de vagas e nomeações)	16.735.642,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.224.989,74
<b>FONTE:</b> Sistema: Thema Informática, Unidade Responsável: Setor Orçamentário e Financeiro, Setor de Recursos Humanos	

Data da emissão 26/08/2024

**Nota:** Para calcular o aumento permanente da receita foi considerada a diferença da projeção da arrecadação entre 2024 e 2025, das receitas de Impostos, taxas e contribuições de melhorias, contribuição iluminação pública, FPM, ICMS, IPVA, ITR, IPI.

Para calcular os valores das novas DOCC foram considerados os relatórios elaborados pelo setor de RH-SEMAF e as necessidades apontadas pelas secretarias municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**ANEXO V**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
**2025**

(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Avais e Garantias Concedidas	200.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Assunção de Passivos	300.000,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Assistências Diversas	200.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	Reserva de Contingência	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais (viabilizar contrapartida de repasses financeiros, suplementações de créditos orçamentários e abertura de créditos especiais)	7.104.937,76	Reserva de Contingência	7.097.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.104.937,76</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.097.500,00</b>

EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais (viabilizar as suplementações para as emendas impositivas - 1,2% do valor previsto no Anexo III da RCL)	2.695.062,24	Reserva de Contingência	2.702.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.695.062,24</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.702.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.902.500,00</b>

PASSIVOS CONTINGENTES, RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS FAPS		PROVIDÊNCIAS FAPS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Assunção de Passivos	200.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Assistências Diversas	200.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	Reserva de Contingência	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais (Viabilizar a Suplementações de créditos orçamentários e aberturas de créditos especiais)	15.394.441,13	Reserva de Contingência	15.394.441,13
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.094.441,13</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.094.441,13</b>

FONTE: Sistema: Thema Informática, Unidade Responsável: Setor Orçamentário e Financeiro

Data da emissão 26/08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**ANEXO VI**

**Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público**  
**2025**

(LRF, art. 45, Paragrafo Único)


**1 - Projetos em Andamento**

Cód Ação PPA e LDO	Descrição	Previsão para conclusão
05.02.12.361.0004.1003 05.02.12.361.0004.1113	Execução Escola da Nossa Senhora da Medianeira	jun/25
06.03.15.451.0011.1269	Execução de pavimentação rua de acesso a EMEF Nossa Senhora Medianeira	jan/25
05.02.12.365.0003.1002	Reforma Escola Baby Pinguinho	mar/25
07.01.10.301.0002.1261 07.01.10.301.0002.2080	Ampliação Posto de saúde da Agasa	jan/25
08.05.18.542.0028.2197	Execução do Ecoponto	jan/25
06.03.15.451.0011.1281	Pavimentação das Ruas Paul Harris, São João e São Paulo	jan/25
	<b>Total</b>	<b>1.637.200,02</b>

FONTE: Sistema: Thema Informática, Unidade Responsável: Setor Orçamentário e Financeiro

Data da emissão 18/08/2023

**2- Informações sobre a manutenção do Patrimônio Público:**

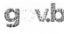


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS**

Aos vinte e nove de dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão de Inventário, designada pela Portaria n.º 2.310, de 21 de junho de 2022, e alterações posteriores, composta pelos servidores Gerusa Silveira da Silva, Patrick da Silva Viana, Claudiane Boeira D'ávila, Alessandra Nazário Muller, Daniele Martins de Castro Otto, Marcia Elaine Duarte e Cinara Cruz Bilhava, os representantes da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança e da Secretaria Municipal de Saúde, não compareceram e não houve levantamento conclusivo nestas duas secretarias, a fim relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes do Poder Executivo, para fins do disposto no art. 2º, inciso IV, alínea "c", da Resolução riº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Abertos os trabalhos, pronunciou-se a presidente da comissão, Sra. Gerusa Silveira da Silva, para dizer aos presentes que o inventário realizado no período de janeiro a dezembro de 2023 teve como finalidade principal comprovar a existência física dos bens permanentes tombados no acervo de cada órgão ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, bem como avaliar seu estado de conservação, como ótimo, bom, regular e precário. Os bens inventariados classificados como ótimos foram adquiridos no último exercício. Para tal finalidade, foi realizada vistoria in loco nestes locais, registrando em formulários próprios todos os bens encontrados e, posteriormente, lançados e corrigidos no Sistema Thema, sendo relevante ponderar as seguintes ocorrências: 1) Identificação de bens com situação baixada ou não registrados no Sistema Patrimonial, no entanto, existente no local. (Diante disso, foram necessários novos cadastramentos para regularizar a situação; dois) Ocorreu o Pregão Eletrônico n.º223/2022, vencido pela empresa BWS – Avaliação de Ativos Ltda., que esta efetuando os levantamentos e posteriormente fará a avaliação destes bens imóveis. Três - Quanto aos bens do Hospital Municipal, ora administrado pela empresa Associação Hospitalar Vila Nova, foram todos conferidos e Quatro - Foram realizadas baixas de alguns bens inservíveis, os quais foram destinados à formação de lotes para serem incluídos no próximo leilão a ser realizado. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão Inventariante, Sra. Gerusa Silveira da Silva.

Presidente da Comissão



Documento assinado digitalmente  
GERUSA SILVEIRA DA SILVA  
Data: 04/03/2024 15:51:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000  
[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

[D36739] - 2024-258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N.º 10.237, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias  
para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025 nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

**I – anexo das metas e prioridades para o exercício;**

**II – previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para os exercícios 2025, 2026 e 2027;**

**III – previsão da Receita Corrente Líquida para 2025;**

**IV – anexo de Metas Fiscais que conterà:**

**a. metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios 2025 a 2027, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;**

**b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;**

**c. metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;**

**d. evolução do patrimônio líquido;**

**e. origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;**

**f. avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;**

**g. estimativa e compensação da renúncia da receita;**

**h. margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;**

**V – anexo de Riscos Fiscais;**

**VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único.**

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 2.º** Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

**Parágrafo único.** Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nessa Lei.

**Art. 3.º** Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

**Art. 4.º** As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**

**Da Apresentação do Orçamento**

**Art. 5.º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e

fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6.º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação, nos termos que possibilita a Portaria STN nº 163, art. 6.º

§ 1.º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2.º O QDD e a modalidade de aplicação poderão ser alterados diretamente no SIAFIC, sem a necessidade de edição atos normativos formais.

§ 3.º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou, antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento.

#### Seção II

##### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7.º A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita total prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1.º A Lei Orçamentária conterà também reserva de contingência para:

I – atendimento dos riscos fiscais;

II – a servir de cobertura para créditos adicionais e especiais durante o exercício;

III – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2.º A partir do dia 15 do mês de dezembro de 2025, o saldo da reserva de contingência destinada para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3.º O projeto de lei de orçamento poderá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8.º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9.º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1.º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2.º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

#### Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10 O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e a respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12 No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13 Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos, por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

#### Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14 Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15 O controle de custos de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

#### Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

#### Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17 Para fins de cumprimento do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

#### Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18 O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da

Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

#### Seção VIII

##### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19 A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20 O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21 A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22 No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos de que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- I – formalização de contrato ou congêneres;
- II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- III – acompanhamento da execução; e
- IV – prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23 Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

#### Seção IX

##### Da Transposição, Remanejamento e Transferência.

Art. 24 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferências de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
- II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
- III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DSESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

##### Seção I

##### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

##### Seção II

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 26 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal o aumento das despesas com

pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

a. nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 6 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Operário 8 vagas; Professor anos iniciais 24 vagas; Professor Anos Finais 1 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 2 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 3 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga.

b. nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga.

c. concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar.

d. ampliação de cargos de Fonoaudiólogo 20h 01 vaga; Oficial Administrativo 07 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 03 vagas; Professor Anos Finais 01 vaga; Professor Educação Especial 07 vagas; Supervisor Educacional 08 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 01 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Professor Educação Inf. 24h 01 vaga; Professor Educação Inf. 32h 05 vagas; Diretor de Departamento 01 vaga; Técnico de Enfermagem 04 vagas; Enfermeiro 02 vagas; Médico Veterinário 02 vaga; Técnico em Saúde Bucal 02 vagas; Atendente de Farmácia 03 vagas; Farmacêutico 01 vaga; Médico Comunitário 01 vaga; Cirurgião Dentista 01 vaga; Geólogo 01 vaga; Engenheiro Agrônomo 01 vaga; Fiscal Ambiental 01 vaga; Engenheiro Ambiental 01 vaga.

e. alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira;

I – No Poder Legislativo:

a. Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;

b. Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;

c. Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

d. Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

e. Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;

f. Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);

g. Aumento real de remuneração de até 15%.

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e

concessão de aumento para contemplar o pagamento dos pisos de categorias funcionais.

§ 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27 Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outras alternativas possíveis.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU;

III - concessão de descontos ou isenções para entidades assistenciais, aposentados, viúvas, pessoas de baixa renda;

IV – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

#### CAPÍTULO VI

#### DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade em ambos os Poderes:

I – diárias;

II – serviço extraordinário;

III – realização de obras;

IV – aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas à pessoal, saúde, educação e assistência social.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30 As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I – proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;

II – a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;



- V – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII – desistência da proposta pelo proponente;
- VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
- IX – ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;
- X – ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- XI – incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
- XII – incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;
- XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro;
- XIV - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificativa de ordem técnica.

Art. 31 No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo, as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 (vinte) de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso IV do caput, as emendas, com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 32 Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 60 dias contados da promulgação da Lei Orçamentária Anual.

1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2024.

**IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**7E607A4E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/09/2024. Edição 3907

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º

419

/ 2024 Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio da Patrulha / RS

Protocolo nº 4633

Em. 24/12/2024 Horário: 09:42

Servidor(a)



Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”.

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; **Atendente de Farmácia 3 vagas**; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 6 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; **Fonoaudiólogo 20h 1 vaga**; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; **Oficial Administrativo 7 vagas**; **Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga**; Operário 8 vagas; Professor anos iniciais 24 vagas; Professor Anos Finais 5 **vagas**; Professor Educação Especial Inclusiva 7 **vagas**; **Professor – Área I – Educação Infantil 24h 1 vaga**; Professor Educação Infantil 32h/s 9 **vagas**; **Psicopedagogo 1 vaga**; Secretário de Escola 3 vagas; **Supervisor Educacional 20h 8 vagas**; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; **Coordenador de Setor 4 vagas**; **Diretor de Departamento 5** vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

Comissão de Orçamento  
Finanças e Controle

Servidor(a)

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000  
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

Comissão de Constituição e Justiça

Servidor(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

- b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga;
- c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;
- d) ampliação de cargos de Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 7 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial **Inclusiva** 7 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Professor Educação Infantil 24h 1 vaga; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 2 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; **Diretor de Departamento** 5 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; **Recepcionista** 1 vaga; e
- e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

### II – No Poder Legislativo:

- a) Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;
- b) Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;
- c) Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- d) Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- e) Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;
- f) Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);
- g) Aumento real de remuneração de até 15%.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 27/12/2024 9:18:43

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XV5P.VCM7.SDTQ.DLWH



Of. n.º 1778/2024 Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2024.

**A Sua Excelência**  
**Senhor Rodrigo Gomes Massulo**  
**Prefeito Municipal,**  
**Santo Antônio da Patrulha - RS.**

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 419/2024, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025", o qual foi apreciado durante a 7ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 30 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado com Parecer das Comissões.

Atenciosamente,

**VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 30/12/2024 às 13:40:47.

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **FY8M.14T1.4KQK.W6KL**



LEI N.º 10.340, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 6 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 7 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor anos iniciais 24 vagas; Professor Anos Finais 5 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor – Área I – Educação Infantil 24h 1 vaga; Professor Educação Infantil 32h/s 9 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 5 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;





- b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga;
- c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;
- d) ampliação de cargos de Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 7 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Professor Educação Infantil 24h 1 vaga; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 2 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 5 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Recepcionista 1 vaga; e
- e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

## II – No Poder Legislativo:

- a) Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;
- b) Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;
- c) Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- d) Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- e) Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;
- f) Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);
- g) Aumento real de remuneração de até 15%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 30/12/2024 16:11:01

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA  
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)  
Data: 30/12/2024 15:05:03

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z6HW.U6IM.QJMZ.6VYM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.340, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 6 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 7 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor anos iniciais 24 vagas; Professor Anos Finais 5 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor – Área I – Educação Infantil 24h 1 vaga; Professor Educação Infantil 32h/s 9 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 5 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga;

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;

d) ampliação de cargos de Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 7 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Professor Educação Infantil 24h 1 vaga; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário

2 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 5vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Recepcionista 1 vaga; e e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

II – No Poder Legislativo:

- a) Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;
- b) Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;
- c) Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- d) Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- e) Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;
- f) Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);
- g) Aumento real de remuneração de até 15%.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:FD6CE3AF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 31/12/2024. Edição 3983

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>